

RELATÓRIO  
**ANUAL DE  
GESTÃO**

EXERCÍCIO 2022





Agência Reguladora de Serviços  
Públicos Delegados do Paraná

Reinhold Stephanes  
**Diretor-Presidente**

Marcelo Luiz Curado  
**Diretor Administrativo Financeiro**

Maiquel Guilherme Zimann  
**Diretor de Regulação Econômica**

Antenor Demeterco Neto  
**Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços**

Bráulio Cesco Fleury  
**Diretor de Normas e Regulamentação**

Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva  
**Especialista em Regulação**  
**Assessor Especial**

Carlos Eduardo Winnikes da Silva  
**Projeto Gráfico e diagramação**

Ana Carolina Bendlin Gonzalez  
**Revisão**



# Sumário



## Introdução

Agência 5

## 1. Planejamento Estratégico

Mapa Estratégico Agepar 2021-2024 7

Grupos 1 a 9 9

## 2. Diretoria da Presidência

Reuniões do Conselho Diretor 13

Reuniões do Conselho Consultivo 16

Atos Normativos do Conselho Diretor 16

Consultas e Audiências Públicas 17

Boletim Econômico e Regulatório 20

Atividades da Assessoria 20

## 3. Diretoria Administrativa Financeira

Execução Orçamentária e Financeira do Exercício de 2022 21

Principais Contratações/ Aquisições e Resultados em 2022 24

## 4. Diretoria de Regulação Econômica

Coordenadoria de Transporte 26

Coordenadoria de Distribuição de Gás Canalizado 28

Coordenadoria de Saneamento Básico 32

Coordenadoria de Novos Mercados e Resíduos Sólidos 34

## 5. Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

Coordenadoria de Fiscalização 35

Coordenadoria de Qualidade dos Serviços 40

Coordenadoria de Fluxo de Informações 45

## 6. Diretoria de Normas e Regulamentação

Visão geral das atividades da DNR 47

Síntese das Principais Ações Setoriais executadas em 2022 48

Relatório de Cumprimentos do Plano Estratégico - Indicador de Agenda Regulatória 59

Relatório de Cumprimentos dos Planos Setoriais - Agenda Regulatória 61

# INTRODUÇÃO

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, criada pela Lei Complementar n.º 94, de 23 de julho de 2022, e implementada em 21 de novembro de 2012, teve sua designação alterada pela Lei Complementar n.º 222, de 5 de maio de 2020, que suprimiu o termo “de infraestrutura” do nome da Agência e reformulou suas diretorias, que passaram a ser: Diretoria Administrativa Financeira – DAF, Diretoria de Regulação Econômica – DRE, Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços – DFQS e Diretoria de Normas e Regulamentação – DNR.

Nos termos da LC n.º 222/2020, os serviços delegados submetidos à competência regulatória da Agepar compreendem: rodovias; ferrovias; terminais de transportes rodoviários, aeroviários, ferroviários, marítimos, fluviais e lacustres; outros serviços de infraestrutura; transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros da Região Metropolitana de Curitiba; exploração da faixa de domínio da malha viária; inspeção de segurança veicular; travessias marítimas, fluviais e lacustres; outros serviços de infraestrutura de transporte delegados; serviços públicos de saneamento básico compreendendo: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; serviços de distribuição e comercialização de gás canalizado; centros prisionais; serviços públicos na área de trânsito, neles incluídos os serviços de remoção, guarda de veículos, gestão de pátios veiculares e preparação para leilão dos veículos apreendidos e não resgatados nos prazos legais; e outros serviços delegados do Paraná incluídos na lei de concessões e permissões de serviços públicos ou em leis específicas (art. 2.º, §§ 1.º e 2.º).

O presente Relatório de Gestão é previsto no art. 7.º, inc. XII, da LC 222/2020, que dispõe como atribuição da Agência “elaborar relatório anual de suas ações, nele destacando o cumprimento do plano estratégico vigente, previsto no art. 37 desta Lei Complementar e do plano de gestão anual, previsto no art. 38 desta Lei Complementar, bem como das diretrizes estabelecidas pelo Poder Concedente e dos planos e políticas setoriais que repercutam sobre as delegações reguladas, para envio ao Chefe do Poder Executivo Estadual e à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo máximo de sessenta dias, a contar do término do exercício relatado, ou quando solicitados pelos referidos poderes”.



---

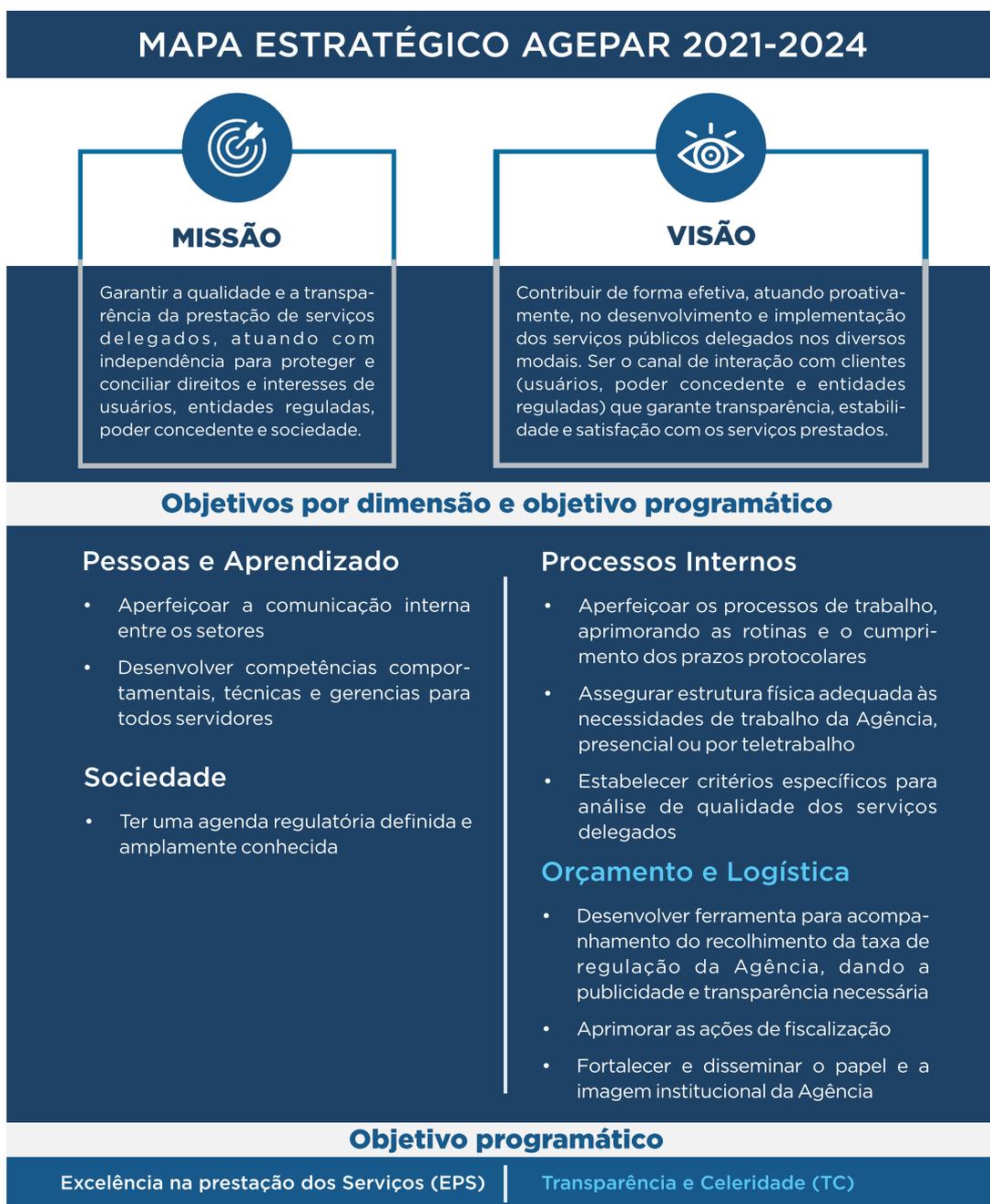
**Diante do exposto, traz-se uma retrospectiva das principais atividades desenvolvidas pelas Diretorias e respectivas unidades técnicas desta Agência, previstas no Regulamento da Agepar (Anexo do Decreto Estadual n.º 6.265/2020).**

---

# 1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A Lei Orgânica da Agepar confere especial destaque ao Planejamento Estratégico como parte integrante do Relatório Anual de Gestão (art. 7.º, inc. XII, da LCE n.º 222/2020).

A este respeito, em reunião realizada em 6 de julho de 2021, o Conselho Diretor aprovou o Plano apresentado para o quadriênio 2021-2024, o qual consta no Anexo da Resolução n.º 28/2021. O Mapa Estratégico da Agepar contempla quatro dimensões, dois objetivos programáticos e sete objetivos estratégicos:



Há objetivos estratégicos voltados à organização interna, mas que integram o resultado do Planejamento de forma unificada. Estes são designados com a sigla “OI”:

DIMENSÃO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO PROGRAMÁTICO
Pessoas e aprendizado	Aperfeiçoar a comunicação interna entre os setores (OI)	Excelência na prestação dos serviços (EPS)
Processos internos	Aperfeiçoar os processos de trabalho, aprimorando as rotinas e o cumprimento dos prazos protocolares (OI)	
Processos internos	Estabelecer critérios específicos para análise da qualidade dos serviços delegados	
Processos internos	Assegurar estrutura física adequada às necessidades de trabalho da Agência, presencial ou por teletrabalho (OI)	
Pessoas e aprendizado	Desenvolver competências comportamentais, técnicas e gerenciais para todos os servidores (OI)	
Sociedade	Ter uma agenda regulatória definida e amplamente conhecida	
Sociedade	Fortalecer e disseminar o papel e a imagem institucional da Agência	Transparência e Celeridade (TC)
Sociedade	Aprimorar as ações de fiscalização	
Orçamento e logística	Desenvolver ferramenta para acompanhamento do recolhimento da taxa de regulação da Agência, dando a publicidade e transparência necessárias (OI)	

Ainda, foram designados Grupos de Trabalho Interdisciplinares, por meio da Resolução n.º 26/2021, com o objetivo de definir os indicadores atuais da Agência (progressivamente, desde 2021) e a meta para 2024, bem como estabelecer um plano de ação e responsabilidades para atingi-la, de forma a assegurar a execução do Plano Estratégico aprovado.

Na sequência, serão apresentados os Grupos de Trabalho Interdisciplinares encarregados do acompanhamento de cada um dos indicadores e os resultados apurados de acordo com o Relatório de Acompanhamento Anual do Planejamento Estratégico de 2022<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Disponível em: [https://www.agepar.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2023-03/Relato%CC%81rio%20do%20Planejamento%20Estrate%CC%81gico%202022.pdf](https://www.agepar.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-03/Relato%CC%81rio%20do%20Planejamento%20Estrate%CC%81gico%202022.pdf).

### ■ Grupo 1:

**Aperfeiçoar os processos de trabalho, aprimorando as rotinas e o cumprimento dos prazos protocolares.**

Para mensurar o Objetivo Estratégico 1, foi definido o Indicador de Aprimoramento de Processos Internos (IAPI), o qual é subdividido em Indicador de Processos Mapeados “as is” e Indicador de Processos Mapeados “to be”.

O indicador passou de 0,06 (muito baixo) em 2021 para 0,33 (baixo) em 2022. De acordo com o Relatório de 2022, não ocorreram ações realizadas pontualmente para melhora do indicador, tendo em vista que não houve a constituição de comissão para a execução das respectivas atividades. Contudo, o Grupo de Trabalho identificou 20 (vinte) processos que serão objeto de futura mensuração do indicador.

### ■ Grupo 2:

**Estrutura física adequada às necessidades de trabalho da Agência, presencial ou por teletrabalho.**

Para mensurar o Objetivo Estratégico 2, foi definido o Indicador de Estrutura Física - IEF, o qual foi subdividido pelo Grupo em quatro elementos: Indicador de Adequação - IA; Indicador de Qualidade - IQ; Indicador de Necessidade Interna - INI e Indicador de Efetividade das Ações Propostas - IEA.

O indicador foi avaliado em 0,80 (alto) em 2021 e permaneceu no mesmo grau em 2022. De acordo com o Relatório de 2022, a principal ação realizada foi a mudança de sede da Agepar.

### ■ Grupo 3:

**Desenvolver competências comportamentais, técnicas e gerenciais para todos os servidores.**

Para mensurar o Objetivo Estratégico 3, foi definido o Indicador de Desenvolvimento da Cultura Organizacional (IDCO), o qual o Grupo subdividiu em três índices: Índice de Inclusão referente ao Desenvolvimento da Política de Acolhimento dos Servidores - II; Índice do Ambiente Cooperativo referente ao Desenvolvimento de Competências Comportamentais Contra o Assédio Moral e Sexual - IAC; e Índice de Formação Técnica referente ao Desenvolvimento de Competências Técnicas - IFT.

O indicador passou de 0,20 (baixo) em 2021, para 0,33 (baixo) em 2022. De acordo com o Relatório de 2022, foi desenvolvido e diagramado o Manual do Servidor.

#### ■ Grupo 4:

**Desenvolver ferramenta para acompanhamento do recolhimento da Taxa de Regulação da Agência, dando a publicidade e transparência necessárias.**

Para mensurar o Objetivo Estratégico 4, o Grupo propôs a alteração do indicador apresentado no Planejamento Estratégico 2021-2024 da seguinte forma: Índice Normativo - IN; Índice de Sistema (recolhimento e acompanhamento) e mecanismo de Verificação de Valores - ISVV; Índice de Cadastro, Controle e Cobrança - ICCC; e Índice de Transparência e Publicidade - ITP.

O indicador passou de 0,19 (baixo) em 2021, para 0,39 (baixo) em 2022. Durante o ano, foi aprovada a Resolução n.º 23/2022, que disciplina os procedimentos de gestão e recolhimento da Taxa de Regulação de Serviços Públicos Delegados - TR/Agepar. Além disso, foi concluído, em conjunto com a Celepar, o trabalho de desenvolvimento do sistema eletrônico de gerenciamento da TR/Agepar.

#### ■ Grupo 5:

**Fortalecer e disseminar o papel e a imagem institucional da Agência.**

Para mensurar o Objetivo Estratégico 5, foi definido o Indicador Mecanismo de Participação Institucionalizada, o qual se relaciona com a implantação do Conselho Consultivo e de Suas Câmaras Temáticas.

O indicador permaneceu em 0,00 (baixo). Aguarda-se a nomeação dos membros do Conselho Consultivo para prosseguimento do tema.

#### ■ Grupo 6:

**Fortalecer e disseminar o papel e a imagem institucional da Agência.**

Para mensurar o Objetivo Estratégico 6, foi definido o Indicador Participação Prévia - Consultas e Audiências Públicas (PP) e o Grupo propôs a análise qualitativa em seis subdivisões referentes a publicação e divulgação das consultas e audiências públicas, ao número de participantes, a vinculação profissional do participante, o número de contribuições, ao percentual de acolhimento pela Agepar e a divulgação das justificativas das contribuições recusadas.

O indicador passou de 0,27 (baixo) para 0,40 (baixo). De acordo com o Relatório de 2022, foram realizadas as seguintes ações em 2022:

- (i) proposição de uma definição ao ato regulatório citado no conceito para PP e PPS;
- (ii) inclusão de indicadores qualitativos para avaliação da participação social;
- (iii) inclusão destes indicadores qualitativos na fórmula fornecida pela

Comissão (PP = PPS/PA);

(iv) definição da expectativa de participantes de acordo com o tema da consulta; e

(v) padronização do Relatório Circunstanciado.

## ■ Grupo 7:

### **Estabelecer critérios específicos para análise da qualidade dos serviços regulados.**

Para mensurar o Objetivo Estratégico 7, foi definido o Indicador de Eficiência no Estabelecimento das Metas de Controle de Qualidade (CQ). Além disso, o Grupo definiu quatro subindicadores: Indicador de Metas do Plano Anual de Fiscalização - IPAF; Indicador de Qualidade da Informação - IQI; Indicador de Gestão de Estoque Regulatório - IER; e Indicador de Acompanhamento de Sanções - IAS.

O indicador passou de 0,19 (baixo) para 0,44 (moderado). De acordo com o Relatório de 2022, foram realizadas as seguintes ações em 2022:

(i) levantamento dos atos normativos visando identificar os que se contrapõem em seu conteúdo e que devem ser revogados expressamente, para atualizar o estoque regulatório;

(ii) identificação de Portarias e Resoluções que não seguiram o rito de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, finalização do trabalho com Portarias não publicadas e continuidade do trabalho com Resoluções não publicadas;

(iii) no PAF 2022, elaboração de relatórios técnicos internos para cada serviço regulado contendo as principais ações de fiscalização realizadas, e que serviram de base para a elaboração do PAF 2023 (Resolução n.º 4/2023); e

(iv) publicação dos seguintes documentos:

(iv.i) Resolução n.º 39/2021, a qual determina a publicação de Resoluções da Agência no Diário Oficial do Estado do Paraná;

(iv.ii) Resolução n.º 15/2022, que aprova o Manual para Redação e Publicação dos Atos Normativos da Agência;

Resolução n.º 42/2022, que revogou as Resoluções anteriores que estavam incompatíveis e/ou não eram mais pertinentes (gestão do estoque regulatório); e

(iv.iv) Portaria n.º 61/2021, que revogou as Portarias anteriores que estavam incompatíveis e/ou não eram mais pertinentes (gestão do estoque regulatório).

## ■ Grupo 8:

### **Fortalecer e disseminar o papel e a imagem institucional da Agência.**

Para mensurar o Objetivo Estratégico 8, foi definido o Indicador Estrutura de Ouvidoria – GIO, que foi avaliado por meio de quatro índices: Indicador de Sistema de Ouvidoria – ISSO; Indicador de Prazo de Respostas – IPR; Indicador de Capacitação dos Servidores de Ouvidoria – ICSO; e Indicador de Satisfação – IS.

O indicador manteve-se em de 0,67 (alto). De acordo com o Relatório de 2022, foram realizados acompanhamentos das atividades de ouvidoria, relatórios e sínteses.

## ■ Grupo 9:

### **Agenda regulatória definida e amplamente conhecida.**

Para mensurar o Objetivo Estratégico 9, foi definido o Indicador de Agenda Regulatória – IAR. O Grupo propôs quatro índices: Índice de Adequação – IA; Índice de Transparência – IT; Índice de Desenvolvimento Interno – IDI; e Índice Médio de Efetividade dos Produtos – IMEP (avaliado por setor regulado).

O indicador passou de 0,31 (baixo) para 0,67 (alto). De acordo com o Relatório de 2022, foram realizadas as seguintes ações em 2022: (i) as áreas técnicas da Agência indicaram os temas prioritários e foi feito o monitoramento pela Coordenadoria de Normatização Regulatória – CNR/DNR, que publicou relatórios trimestrais com a consolidação das informações; (ii) divulgação da Agenda Regulatória por meio do sítio eletrônico da Agência, das mídias sociais e do e-mail institucional; (iii) elaboração da Agenda Regulatória a partir de consulta interna e consulta pública, sendo apresentados os cronogramas de cada projeto regulatório (em caso de descumprimento do cronograma, houve apresentação de justificativa); (iv) padronização do ciclo regulatório com as seguintes etapas: (a) definição do problema regulatório; (b) análise de impacto regulatório; (c) consulta pública; (d) audiência pública; (e) monitoramento; (f) fiscalização. (g) análise do resultado regulatório; e (h) definição de novo problema. Ressaltou-se que a elaboração de ato normativo que tenha como objeto o ciclo regulatório está em fase de estudos e elaboração. Adicionalmente, informou-se que ainda não foram realizadas análises de resultados regulatórios que possam indicar a efetividade dos produtos uma vez que as análises de impacto regulatório ainda são recentes, sendo recomendável a aferição dos resultados após um período de três anos; e (v) elaboração do Manual da Agenda Regulatória da Agepar, que foi submetido à análise e deliberação do Conselho Diretor.

## 2

## DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA - DP

A LC nº 222/2020 estabelece como competência do Diretor-Presidente “a representação judicial e extrajudicial da Agência, o comando hierárquico sobre o pessoal, estrutura organizacional e funcionamento, bem como a presidência das sessões do Conselho Diretor da Agência” (art. 29, § 2º). Dessas atribuições, destacam-se as seguintes ações:

### ■ a) Reuniões do Conselho Diretor

No exercício 2022, foram realizadas, pelo órgão de Decisão Colegiada da Agência, 36 (trinta e seis) reuniões, sendo 24 Reuniões Ordinárias (conforme previsto no Calendário de Reuniões aprovado por meio da Resolução n.º 38/2021-Agepar) e 12 Reuniões Extraordinárias.

Ordinárias	Extraordinárias
24	12

Todas as reuniões do Conselho Diretor da Agepar encontram-se registradas (Convocações, Atas e Deliberações) no sítio eletrônico da Agência e disponíveis na aba Órgãos Colegiados - Conselho Diretor - Reuniões do Conselho Diretor - Reuniões Anteriores - Reuniões do Conselho Diretor 2022.

A respeito das deliberações realizadas pelo Conselho Diretor, pode-se citar, em destaque, as seguintes:

- (i) **Assunto:** Proposta de Tomada de Subsídios. Recuperação de Impostos sobre a Tarifa de Prestação de Serviços de Distribuição de Gás (Protocolo n.º 17.758.837-7).

**Relator:** Bráulio Cesco Fleury.

**Decisão:** **Aprovado (por maioria).**

**Síntese:** em razão do reconhecimento judicial quanto à inconstitucionalidade da inclusão do ICMS na base de cálculo dos tributos PIS/Cofins (Mandado de Segurança n.º 2007.70.00.002511-0/0002511-27.2007.4.04.7000), a Agepar aprovou a realização do procedimento de participação social de “Tomada de Subsídios” para auxiliar na definição do tratamento regulatório adequado ao tema no que tange aos efeitos da decisão judicial em relação ao serviço público de distribuição de gás canalizado. Notadamente, quanto à restituição dos valores.

(ii) **Assunto:** Edital de Concessão dos Pátios Veiculares (Protocolo n.º 15.917.961-3).

**Relator:** Antenor Demeterco Neto.

**Decisão:** **Aprovado** (por unanimidade).

**Síntese:** a Agepar, no exercício de sua competência prevista no art. 6.º, inc. IX, da LCE n.º 222/2020, analisou o Edital e Anexos da Concessão de Serviços Públicos de Gestão de Pátios Veiculares Integrados no Estado do Paraná, apresentado pelo Departamento de Trânsito do Paraná – Detran (RECD n.º 28/2021). Na continuidade desse trabalho, a Agência foi novamente instada a se manifestar acerca de alterações provocadas por recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

**A análise foi realizada com base em três eixos:**

- (a) regulação econômica;
- (b) fiscalização e qualidade dos serviços; e
- (c) jurídico-regulatório. Determinou-se a realização das alterações apresentadas pelas áreas técnicas desta autarquia de regulação.

(ii) **Assunto:** Metodologia Transitória para o Índice de Reajuste do Transporte Intermunicipal (Protocolo n.º 18.015.191-5).

**Relator:** Daniela Janaína Pereira Miranda.

**Decisão:** **Aprovado** (por maioria).

**Síntese:** determinação de abertura de Consulta Pública para discutir a pertinência e adequação da proposta de regulação prevendo a metodologia transitória para o índice de reajuste do transporte intermunicipal. apresentadas pelas áreas técnicas desta autarquia de regulação.

(iv) **Assunto:** Requerimento de comprovação de capacidade econômico-financeira da Sanepar (Protocolo n.º 18.473.885-6).

**Relator:** Bráulio Cesco Fleury.

**Decisão:** **Aprovado** (por maioria).

**Síntese:** em atenção às disposições do NMSB (Lei n.º 14.026/2020) a Agepar realizou a análise da capacidade econômico-financeira da Sanepar em face dos contratos de prestação de serviço de saneamento básico firmados com os municípios. Foi reconhecida a capacidade da prestadora em relação a 296 (duzentos e noventa e seis) municípios, restando excluídos 35 (trinta e cinco) municípios. Interposto recurso pela concessionária, a Agência atestou a capacidade econômica da Sanepar para atender a 310 (trezentos e dez) Municípios, restando excluídos 21 (vinte e um) Municípios.

(v) **Assunto:** Proposta de Novo Regimento Interno da Agepar (Protocolo n.º 18.423.437-8).

**Relator:** Antenor Demeterco Neto.

**Decisão:** **Aprovado** (por unanimidade).

**Síntese:** atualização das normas internas da Agepar.

(vi) **Assunto:** Convênio para Regulação de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos com o Município de Cascavel (Protocolo n.º 18.914.597-7).

**Relator:** Maiquel Guilherme Zimann.

**Decisão:** **Aprovado** (por unanimidade).

**Síntese:** a Agepar, com base no disposto na LCE n.º 222/2020 (art. 8.º) e Lei n.º 11.445/2007 (art. 23, § 1.º), firmou convênio com o Município de Cascavel/PR, para o exercício da regulação sobre o serviço de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos na municipalidade. Foi aprovada a minuta do Termo de Convênio, que estabeleceu os critérios e condições para implementação das atividades de controle, regulação e fiscalização dos serviços.

(vii) **Assunto:** Proposta de Resolução que Disciplina a Taxa de Regulação - TR/Agepar (Protocolo n.º 18.524.547-0).

**Relator:** Maiquel Guilherme Zimann.

**Decisão:** **Aprovado** (por unanimidade).

**Síntese:** aprovada a resolução que regulamenta os procedimentos de gestão e recolhimento da TR/Agepar.

(viii) **Assunto:** Regulamentação do Mercado Livre de Gás no Estado do Paraná (Protocolo n.º 17.875.883-7).

**Relator:** Daniela Janaína Pereira Miranda.

**Decisão:** **Aprovado** (por unanimidade).

**Síntese:** abertura de Consulta Pública, por 30 (trinta) dias, que tem como objeto receber contribuições sobre a proposta de ato normativo que dispõe sobre os Contratos de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, a ser celebrado entre a Compagas e os Agentes Livres de Mercado.

(ix) **Assunto:** Deliberação sobre o Contrato de Concessão de Serviços Locais de Gás Canalizado (Protocolo n.º 19.629.472-4).

**Relator:** Bráulio Cesco Fleury.

**Decisão:** **Aprovado (por unanimidade).**

**Síntese:** aprovação da minuta de Contrato de Concessão de Serviços Locais de Gás Canalizado e seus anexos, que tem como objeto “a prorrogação da Concessão para a exploração dos Serviços Locais de Gás Canalizado e demais serviços correlatos e afins, como a construção, operação e manutenção do Sistema de Distribuição, para a utilização por todo os segmentos do mercado, com exclusividade em todo o território do Estado do Paraná”, observadas as ressalvas apontadas pela Agepar.

#### ■ b) Reuniões do Conselho Consultivo:

Não ocorreram, no exercício de 2022, reuniões do Conselho Consultivo da Agepar em razão de que tal órgão de Decisão Colegiada de representação e participação institucional da sociedade na Agência não foi nomeado e instalado.

#### ■ c) Expedição de Atos Normativos do Conselho Diretor e da Diretoria da Presidência:

Em relação aos atos normativos, foram editadas 32 Resoluções e 82 Portarias, em conformidade com a previsão do art. 6º, inc. XIII, da LC n.º 222/2020 e do art. 24, inc. III, do Regulamento da Agepar (Anexo do Decreto Estadual n.º 6.265/2020), respectivamente.

Resoluções	Portarias
32	82

Enquanto as Resoluções tratam de aspectos regulatórios, relativos, majoritariamente, à atividade fim da Agência, e decorrem todas de deliberação do Conselho Diretor, as Portarias versam sobre a administração interna da Agepar e são editadas exclusivamente por ato do Diretor-Presidente.

Todas as Resoluções e Portarias expedidas/editadas pela Agepar foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná e encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Agência na aba Leis e Atos – Resoluções / Portarias (respectivamente) – Resoluções 2022 / Portarias 2022 (respectivamente).

#### ■ d) Consultas, Audiências Públicas e Tomada de Subsídios:

No ano de 2022, com a prévia deliberação do Conselho Diretor, foram realizadas, como efetivos instrumentos de participação social, nove Consultas Públicas, uma Audiência Pública e duas Tomadas de Subsídios:

##### ■ Consulta Pública n.º 1/2022

“Discutir a pertinência e adequação da proposta de Resolução que disporá sobre a metodologia de atualização das tarifas de transporte coletivo rodoviário de passageiros do Estado do Paraná”.

**Período:** 2 de maio a 1º de junho de 2022.

##### ■ Consulta Pública n.º 2/2022

Receber contribuições, sugestões, propostas, críticas e demais manifestações “a respeito da proposta de ato normativo que visa regulamentar os procedimentos de gestão e recolhimento da Taxa de Regulação de Serviços Públicos Delegados – TR/Agepar”.

**Período:** 23 de maio a 22 de junho de 2022.

##### ■ Consulta Pública n.º 3/2022

Receber contribuições, sugestões, propostas, críticas e demais manifestações “a respeito da segunda fase da 2ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) da SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná”.

**Período:** 1º a 30 de julho de 2022.

##### ■ Consulta Pública n.º 4/2022

“Metodologia transitória de reajuste do transporte público da Região Metropolitana de Curitiba (RMC)”.

**Período:** 15 de julho a 14 de agosto de 2022.

**■ Consulta Pública n.º 5/2022**

Proposta de alteração do Processo Administrativo Sancionador (PAS) e sobre a minuta-modelo de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TCAC).

**Período:** 18 de julho a 2 de agosto de 2022.

**■ Consulta Pública n.º 6/2022**

Receber contribuições, sugestões, propostas, críticas e demais manifestações “a respeito da proposta de ato normativo que visa ‘Dispor sobre as regras de configuração dos Contratos de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), a ser celebrado entre a Concessionária e os Agentes Livre de Mercado e dá outras providências”.

**Período:** de 3 de outubro a 3 de novembro de 2022.

**■ Consulta Pública n.º 7/2022**

“Temática n.º 2 da 2ª Fase da 2ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) da SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná: Custos Operacionais Eficientes, Receitas Irrecuperáveis, Projeções de Mercado, Outras Receitas, e Avaliação do Plano de Investimento”.

**Período:** de 18 de outubro a 18 de novembro de 2022.

**■ Consulta Pública n.º 8/2022**

“Proposta de Agenda Regulatória da Agepar para o ano de 2023”.

**Período:** de 10 a 30 de novembro de 2022.

**■ Consulta Pública n.º 9/2022**

Receber contribuições, sugestões, propostas, críticas e demais manifestações sobre a “proposta de ato normativo – Resolução – que visa dispor sobre a metodologia de reequilíbrio econômico-financeiro em face de eventuais atrasos na homologação do reajuste tarifário do Contrato de Concessão de Pátios Veiculares no Estado do Paraná”.

**Período:** de 28 de novembro a 18 de dezembro de 2022.

■ **Audiência Pública n.º 1/2022**

“Metodologia transitória para o cálculo da atualização tarifária do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros e das linhas metropolitanas do interior do Estado do Paraná sob a competência Regulatória da Agepar”.

**Data:** 30 de novembro de 2022.

■ **Tomada de Subsídios n.º 1/2022**

Receber contribuições, sugestões, propostas, críticas e demais manifestações sobre a “alteração e a modernização da estrutura tarifária dos serviços públicos de saneamento básico prestados pela Companhia de SANEAMENTO DO Paraná - SANEPAR”.

**Data:** 15 de março a 14 de abril de 2022.

■ **Tomada de Subsídios n.º 2/2022**

Receber contribuições, sugestões, propostas, críticas e demais manifestações “a respeito das soluções regulatórias que podem ser adotadas para se proceder a restituição dos valores decorrentes do reconhecimento judicial da inconstitucionalidade da inclusão do valor relativo ao ICMS da base de cálculo dos tributos PIS e Cofins, nas operações realizadas pela COMPAGAS”.

**Data:** 15 de março a 3 de abril de 2022

A integralidade (documentos disponibilizados, inscrições, registro e número de participantes, manifestações recebidas – acatadas e respondidas – e relatórios circunstanciados) de todas as Consultas Públicas, da Audiência Pública e das Tomadas de Subsídios realizadas pela Agepar no de 2022 encontram-se disponíveis no site da Agência na aba Participação Social – Audiências / Consultas Públicas / Tomadas de Subsídios (respectivamente) – Audiências Públicas / Consultas Públicas / Tomadas de Subsídios Realizadas (respectivamente).

## ■ e) Boletim Econômico Regulatório

A Agepar criou, em julho de 2021, o Boletim Econômico e Regulatório com o objetivo de ampliar a transparências, das informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e dos índices que afetam os reajustes e revisões das tarifas.

Ao longo de 2022, foram publicadas doze edições do Boletim, a partir da colaboração de servidores de diversos setores, os quais, mensalmente, apresentam dados sobre os serviços regulados, conceitos relevantes para a regulação e atualização de atos normativos.

Desde o início, o Boletim Econômico e Regulatório tem sido divulgado por inúmeros meios, dentre os quais o “Expresso Divulgação”, obtendo uma média superior a 10.000 (dez mil) visualizações por mês. Todas as edições encontram-se disponíveis no site da Agência na aba Institucional – Boletim Econômico e Regulatório.

## ■ f) Atividades de Assessoria

Nos termos do Regulamento da Agepar (Anexo do Decreto n.º 6.265/2020), vinculam-se à Diretoria da Presidência as seguintes unidades de assessoramento: Gabinete do Diretor-Presidente – GAB/DP, Assessoria Técnica – AT/DP, Assessoria de Tecnologia da Informação e Inovação – ATII/DP, Assessoria de Comunicação Social – ACS/DP e Unidade de Controle Interno, Compliance e Ouvidoria – UCCO/DP.

Dentre as atividades de assessoria, destacam-se: (i) a atuação do Gabinete e da Assessoria Técnica para expedição de mais de 600 (seiscentos) despachos, além de 417 (quatrocentos e dezessete) ofícios da Presidência; (ii) a elaboração de arte, diagramação de materiais e divulgação de todas as campanhas da Agepar, massiva publicação de conteúdos nas redes sociais, a produção de cerca de 40 quarenta matérias jornalísticas pela Assessoria de Comunicação Social e (iii) as ações da Assessoria de Tecnologia da Informação e Inovação para viabilizar os eventos da Agepar, especialmente as reuniões do Conselho Diretor, no formato virtual, e todas as Consultas e Audiências Públicas.

Outrossim, considerando a autonomia técnica assegurada aos Agentes de Controle Interno, de Compliance e Ouvidor, os relatórios elaborados pelos respectivos representantes designados para essas funções serão encaminhados separadamente por meio dos sistemas que lhes são próprios.

A Diretoria Administrativa Financeira - DAF tem como finalidade a coordenação, supervisão e a liderança técnica das atividades relativas aos aspectos orçamentário, financeiro, administrativo e de recursos humanos, com vistas a dar suporte ao pleno exercício da atividade-fim da Agepar. Vinculam-se à Diretoria, a Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COF/DAF, a Coordenadoria Administrativa - CA/DAF e a Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/DAF.

#### ■ a) Execução Orçamentária e Financeira do Exercício de 2022:

Em relação à execução orçamentária e financeira do exercício de 2022, é possível notar uma diferença entre o cenário ideal e o ocorrido na prática. Isto é, ao se tratar de despesa, a Agepar teve como orçamento total o valor de R\$ 42.336.572,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e seis mil e quinhentos e setenta e dois reais). Por conta da pandemia do Covid-19 em 2021 e a não complementação do Quadro Próprio de servidores concursados em função das restrições legais o exercício de 2021, houve a não realização da despesa prevista e, consequentemente, a limitação da atuação plena da Agência em suas atividades finalísticas no ano 2022.

Já em relação à receita, a Agência, no exercício de 2022, arrecadou o valor de R\$ 45.861.780,26 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) através de taxas, multas, remunerações e outras fontes de receita.

Lembrando que, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 93/2016, que trata sobre a desvinculação de recursos dos Estados e Municípios (DREM), são desvinculados de órgão, fundo de despesa, 30% das receitas dos Estados relativas à impostos, taxas e multas. Ou seja, R\$ 9.511.834,42 (nove milhões, quinhentos e onze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) foram desvinculados da receita da Agepar, restando R\$ 36.349.945,84 (trinta e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) de receita para fazer frente às atividades da autarquia especial.

Além disso, a Agepar, no ano de 2022, empenhou R\$ 17.919.291,68 (dezessete milhões, novecentos e dezenove mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), o que corresponde à 42,33% do orçamento total, para a manutenção da estrutura da Agência, cumprimento de suas competências e finalidades relacionadas às atividades de regulação dos serviços públicos delegados do Paraná, com o objetivo de gerar qualidade e transparência na prestação de serviços.

## Apresenta-se o Relatório Gerencial de Despesa e de Receita referente, ao exercício 2022, extraído do Novo Sistema Integrado de Finanças Públicas – Novo SIAF.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda



GERENCIAL DE DESPESA - NATUREZA DE DESPESA - Unid.Cont.: 01333 - Unid.Orc.: Todas - Fonte: Todas

Referência 12/22

Natureza Despesa	Orc. Inicial	Orc. Atualizado	Emp. No Mês	Emp. Até Mês	Liq. No Mês	Liq. Até Mês	Pago No Mês	Pago Até Mês
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.638.900,00	8.277.400,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
31901121 Vencimentos e Salários - RPPS	,00	,00	175.610,76	1.871.875,66	175.610,76	1.871.875,66	175.610,76	1.871.875,66
31901123 Abono de Permanência - RPPS	,00	,00	,00	11.220,18	,00	11.220,18	,00	11.220,18
31901130 Gratificação de Tempo de Serviço - RPPS	,00	,00	721,69	24.398,57	721,69	24.398,57	721,69	24.398,57
31901133 Décimo Terceiro Salário - RPPS	,00	,00	181.717,37	192.026,94	181.717,37	192.026,94	181.717,37	192.026,94
31901134 Férias - Abono Constitucional - RPPS	,00	,00	10.963,27	48.487,10	10.963,27	48.487,10	10.963,27	48.487,10
31901135 Representação Mensal - RPPS	,00	,00	,00	37.378,62	,00	37.378,62	,00	37.378,62
31901139 Provisão Décimo Terceiro Salário - RPPS	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
31901161 Vencimentos e Salários - RGPS	,00	,00	113.545,57	1.308.305,96	113.545,57	1.308.305,96	113.545,57	1.308.305,96
31901165 Décimo Terceiro Salário - RGPS	,00	,00	288.991,77	332.879,69	288.991,77	332.879,69	288.991,77	332.879,69
31901166 Representação Mensal - RGPS	,00	,00	26.167,03	312.444,58	26.167,03	312.444,58	26.167,03	312.444,58
31901167 Gratificação por Exercício de Cargo em Comissão - RGPS	,00	,00	205.287,00	2.458.884,04	205.287,00	2.458.884,04	205.287,00	2.458.884,04
31901169 Provisão Décimo Terceiro Salário - RGPS	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
31901171 Férias - Abono Constitucional - RGPS	,00	,00	15.587,54	107.388,40	15.587,54	107.388,40	15.587,54	107.388,40
31901300 Obrigações Patronais	1.092.762,00	1.292.762,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
31901301 CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	,00	,00	,00	996.381,00	122.028,25	817.914,20	122.028,25	817.914,20
31901318 Multas sobre o pagamento em atraso de obrigações patronais	,00	,00	,00	28,18	,00	28,18	,00	28,18
31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	450.000,00	526.500,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
31901625 Outros Vencimentos e Vantagens Variáveis - Pessoal Civil - RPPS	,00	,00	44.151,76	467.693,96	44.151,76	467.693,96	44.151,76	467.693,96
31901635 Provisão do Décimo Terceiro Salário Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
31909200 Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00	320.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
31909261 Indenizações	,00	,00	,00	233.159,47	,00	233.159,47	,00	233.159,47
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00	175.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
31909406 FÉRIAS PROPORCIONAIS	,00	,00	,00	111.713,79	,00	111.713,79	,00	111.713,79
31909600 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	,00	380.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
31909601 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	,00	,00	,00	307.481,63	,00	232.948,26	,00	232.948,26
31911300 Obrigações Patronais	752.916,00	922.916,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
31911309 Contribuição ao Fundo de Previdência	,00	,00	,00	426.358,00	34.561,07	393.891,12	64.057,46	393.891,12
31911310 Contribuição ao Fundo Financeiro	,00	,00	,00	100.000,00	,00	22.440,36	,00	22.440,36
31911313 Contribuição Patronal Adicional ao Fundo de Previdência	,00	,00	,00	32.097,00	2.468,65	28.135,10	4.575,54	28.135,10
33901400 Diárias - Pessoal Civil	300.000,00	500.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33901405 CARTÃO CORPORATIVO	,00	,00	,00	62.500,00	,00	62.500,00	,00	62.500,00

R584315N 06/01/23 19:45:33 CKAMINSKI

Página 1



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda



GERENCIAL DE DESPESA - NATUREZA DE DESPESA - Unid.Cont.: 01333 - Unid.Orc.: Todas - Fonte: Todas

Referência 12/22

Natureza Despesa	Orc. Inicial	Orc. Atualizado	Emp. No Mês	Emp. Até Mês	Liq. No Mês	Liq. Até Mês	Pago No Mês	Pago Até Mês
33903000 Material de Consumo	211.000,00	361.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33903004 Gás Engarrafado	,00	,00	,00	1.425,00	,00	1.425,00	,00	1.425,00
33903007 Gêneros de Alimentação	,00	,00	,00	18.824,12	,00	18.824,12	,00	18.824,12
33903017 Material de Processamento de Dados	,00	,00	,00	8.994,00	,00	8.994,00	,00	8.994,00
33903021 Material de Copa e Cozinha	,00	,00	420,00	3.355,00	645,00	1.185,00	645,00	1.185,00
33903022 Material de Limpeza e Produção de Higienização	,00	,00	,00	7.737,36	,00	7.737,36	,00	7.737,36
33903044 Material de Sinalização Visual e Afins	,00	,00	,00	2.852,80	,00	2.852,80	,00	2.852,80
33903046 Material Bibliográfico não Imobilizável	,00	,00	4.562,50	4.562,50	4.562,50	4.562,50	4.562,50	4.562,50
33903060 Cartão Combustível	,00	,00	,00	23.000,00	1.192,13	17.374,15	1.192,13	17.374,15
33903092 Cartão Corporativo	,00	,00	,00	15.000,00	,00	15.000,00	,00	15.000,00
33903300 Passagens e Despesas com Locomoção	260.000,00	460.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33903305 CARTÃO CORPORATIVO	,00	,00	,00	87.500,00	,00	87.500,00	,00	87.500,00
33903309 TÁXI	,00	,00	,00	8.681,99	411,32	1.931,32	411,32	1.931,32
33903500 Serviços de Consultoria	6.500.000,00	8.680.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33903502 PESSOA JURÍDICA	,00	,00	,00	1.248.000,00	,00	650.000,00	,00	650.000,00
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	640.000,00	640.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33903607 Estagiários	,00	,00	,00	110.500,00	6.228,04	89.593,27	6.228,04	89.593,27
33903700 Locação de Mão-de-Obra	1.070.000,00	1.320.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33903701 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	,00	,00	,00	203.373,25	32.047,60	161.636,04	32.047,60	161.636,04
33903702 GUARDA E VIGILÂNCIA	,00	,00	,00	150.626,28	12.620,06	137.710,04	12.620,06	137.710,04
33903704 COPA E PORTARIA	,00	,00	,00	318.876,87	50.075,56	259.312,29	50.075,56	259.312,29
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.434.206,00	8.034.206,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33903901 Assinaturas de Periódicos e Anuidades	,00	,00	,00	33.305,00	,00	33.305,00	,00	33.305,00
33903910 Locação de Imóveis	,00	,00	10.961,06	1.020.267,02	,00	925.197,13	,00	925.197,13
33903916 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	,00	,00	,00	1.914.544,71	,00	46.544,75	,00	46.544,75
33903919 Manutenção e Conservação de Veículos	,00	,00	,00	15.100,00	,00	4.077,50	,00	4.077,50
33903941 Fornecimento de Alimentação	,00	,00	,00	3.000,00	,00	2.820,00	,00	2.820,00
33903943 Serviços de Energia Elétrica	,00	,00	,00	55.000,00	3.771,75	39.675,76	3.771,75	39.675,76
33903944 Serviços de Água e Esgoto	,00	,00	,00	21.500,00	1.341,71	13.586,82	1.341,71	13.586,82
33903947 Serviços de Comunicação em Geral	,00	,00	,00	4.500,00	,00	1.226,97	,00	1.226,97
33903948 Serviços de Seleção e Treinamento	,00	,00	,00	25.320,00	,00	23.820,00	2.462,50	23.820,00
33903969 Seguros em Geral	,00	,00	6.331,93	6.331,93	,00	,00	,00	,00
33903972 Vale-Transporte	,00	,00	,00	27.700,00	,00	19.902,34	,00	19.902,34
33903979 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	,00	,00	,00	2.450,00	,00	1.750,00	,00	1.750,00
33903981 Serviços Bancários	,00	,00	,00	1.800,00	71,92	992,20	71,92	992,20
33903983 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	,00	,00	,00	26.952,65	1.909,95	19.704,36	1.909,95	19.704,36

R584315N 06/01/23 19:45:33 CKAMINSKI

Página 2



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda



GERENCIAL DE DESPESA - NATUREZA DE DESPESA - Unid.Cont.: 01333 - Unid.Orc.: Todas - Fonte: Todas

Referência 12/22

Natureza Despesa	Orc. Inicial	Orc. Atualizado	Emp. No Mês	Emp. Até Mês	Liq. No Mês	Liq. Até Mês	Pago No Mês	Pago Até Mês
33903990 Serviços de Publicidade Legal	,00	,00	,00	20.895,00	,00	20.895,00	1.273,00	20.895,00
33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	667.000,00	1.467.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33904001 Desenvolvimento e Manutenção de Software	,00	,00	180.000,00	580.766,66	64.464,63	424.556,49	64.464,63	424.556,49
33904002 Locação de Softwares	,00	,00	,00	7.760,00	,00	7.760,00	,00	7.760,00
33904004 Serviços de Processamento de Dados	,00	,00	170.000,00	579.326,06	41.410,71	311.283,25	41.410,71	311.283,25
33904005 Serviços de Comunicação de Dados	,00	,00	,00	46.065,36	2.851,49	21.688,01	7.677,77	21.688,01
33904600 Auxílio-Alimentação	1.545.000,00	1.545.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33904700 Obrigações Tributárias e Contributivas	470.788,00	670.788,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33904701 PIS/PASEP	,00	,00	,00	515.356,60	39.508,80	416.141,61	39.508,80	416.141,61
33904900 Auxílio-Transporte	114.000,00	114.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33904904 Auxílio-Transporte - RPPS	,00	,00	382,32	8.125,32	382,32	8.125,32	382,32	8.125,32
33909100 Sentenças Judiciais	10.000,00	30.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33909200 Despesas de Exercícios Anteriores	41.000,00	61.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33909216 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	,00	,00	,00	12.803,34	,00	12.803,34	,00	12.803,34
33909299 OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	,00	,00	182,46	,00	182,46	,00	182,46
33909300 Indenizações e Restituições	,00	490.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33909307 RESTITUIÇÕES DE TAXAS, MULTAS E EMOLUMENTOS	,00	,00	,00	13.498,52	,00	13.498,52	,00	13.498,52
33909308 INDENIZAÇÕES	,00	,00	,00	267.722,34	,00	267.722,34	,00	267.722,34
33914700 Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00	15.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
33914705 LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	,00	,00	,00	432,50	,00	432,50	,00	432,50
44904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	570.000,00	570.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
44905200 Equipamentos e Material Permanente	4.464.000,00	5.464.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
44905212 Aparelhos e Utensílios Domésticos	,00	,00	,00	1.746,00	,00	1.746,00	,00	1.746,00
44905233 Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	,00	,00	,00	27.890,36	16.960,36	16.960,36	16.960,36	16.960,36
44905234 Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	,00	,00	3.880,02	5.122,82	,00	1.242,00	,00	1.242,00
44905242 Mobiliário em Geral	,00	,00	,00	466.066,36	,00	466.066,36	,00	466.066,36
44905251 Peças não incorporáveis a imóveis	,00	,00	,00	551.729,53	73.643,22	551.729,53	73.643,22	551.729,53
<b>Total Geral</b>	<b>33.336.572,00</b>	<b>42.336.572,00</b>	<b>1.439.281,59</b>	<b>17.919.291,66</b>	<b>1.575.999,89</b>	<b>14.216.787,99</b>	<b>1.616.065,86</b>	<b>14.216.787,99</b>



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda



## GERENCIAL DA RECEITA

Ref.: 22/12

Ano/Mês	Unidade Contábil	Fonte	Cod.Rec.	Descrição da Receita	Orçado Até Mês	Arrecadado No Mês	Arrecadado Até Mês
22/12	01333 AGEPAR	0000000101	11210111.04.00.01	Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	13.876.327,00	786.762,86	9.506.076,48
22/12	01333 AGEPAR	0000000101	19100111.11.00.01	Outras Multas	4.413,00	53,27	5.757,63
22/12	01333 AGEPAR	0000000101	19909911.01.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal			,31
22/12	01333 AGEPAR	0000000250	19909911.01.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal			,71
22/12	01333 AGEPAR	0000000258	11210111.04.00.01	Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	32.378.095,00	1.835.780,01	22.180.845,28
22/12	01333 AGEPAR	0000000258	13210010.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários	807.270,00	1.439.142,23	13.965.723,95
22/12	01333 AGEPAR	0000000258	19100111.11.00.01	Outras Multas	10.297,00	124,33	13.434,53
22/12	01333 AGEPAR	0000000258	19280291.99.00.01	Outras Restituições	2.100,00		189.941,37
<b>Total</b>					<b>(47.078.502,00)</b>	<b>4.061.862,70</b>	<b>45.861.780,26</b>

## ■ b) Principais Contratações/Aquisições e Resultados Obtidos pela DAF em 2022:

A seguir, são elencadas as principais contratações/aquisições, assim como os principais resultados obtidos pela Diretoria no ano de 2022.

### ■ Sistema de Gestão da Taxa de Regulação

A Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/DAF, com o apoio da Diretoria de Normas e Regulamentação – DNR, Assessoria de Tecnologia da Informação e Inovação – ATII/DP, Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços – DFQS e da Celepar, desenvolveu uma ferramenta para o acompanhamento do recolhimento da Taxa de Regulação da Agência, dando publicidade e transparência necessárias.

Esse sistema, denominado Sistema de Gestão da Taxa de Regulação – SGTR, foi implantado com a proposta de facilitar o pagamento do tributo por meio das empresas prestadoras de serviços públicos delegados do Paraná, além de gerar maior agilidade nos processos, dotado de confidencialidade, integralidade e disponibilidade para controle e gestão da Taxa de Regulação, base de toda a arrecadação da Agência.

O SGTR faz o controle e a emissão de boletos da Taxa de Regulação previstos na Resolução nº 23/2022 e Lei Complementar nº 243/2021.

### ■ Aquisição de mobiliário em geral e divisórias de vidro

Em razão da mudança de sede desta Agepar, foi necessário adequar as novas instalações com a aquisição de diversos itens de mobiliário e divisórias de vidro, através do Pregão Eletrônico n.º 1.767/2021, para comportar todos os servidores.

### ■ **Aquisição de persianas verticais**

Conforme o Pregão Eletrônico n.º 1.775/2021, foram adquiridas persianas verticais para proteção solar interna em todo o prédio da Agepar (Protocolo n.º 17.864.328-2).

### ■ **Contratação de Serviços de Consultoria**

A Coordenadoria Administrativa – CA/DAF iniciou a Concorrência Pública n.º 77/2022, com vistas à contratação de consultoria especializada em regulação para fornecer assessoria e apoio técnico à Agepar, visando a elaboração e aplicação de metodologia de Revisão Tarifária Periódica em relação à concessionária do serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná (Protocolo n.º 16.312.969-8).

### ■ **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação em tecnologia de informação e comunicação – TIC**

De acordo com o Pregão Eletrônico n.º 689/2022, foi iniciado o processo com vistas a contratar uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de cabeamento estruturado de telecomunicações e infraestrutura elétrica para tecnologia de informação e comunicação – TIC (Protocolo n.º 17.992.077-8).

### ■ **Ciclo de Capacitação: RTP do Saneamento Básico**

A Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/DAF, com o apoio da Assessoria de Comunicação Social – ACS/DP, em cumprimento ao Plano Anual de Capacitação, instrumento que prevê uma cultura institucional de especialização técnica do corpo funcional da Agepar, promoveu diversos cursos de formação, com destaque para a Revisão Tarifária Periódica – RTP do saneamento básico, que qualificou os servidores desta Agepar em relação a atividades de regulação no setor de saneamento.

A capacitação sobre a RTP do saneamento foi realizada entre 9/8/2022 e 22/11/2022 e contou com uma carga horária total de 100 horas, subdividida em 25 etapas, sendo três horas diárias, mais uma hora de atividade semanal. Foram ministrados vários cursos que possibilitaram a transferência de conhecimentos e know-how aos servidores desta Agepar.

### ■ **Chamamento de Novos Servidores**

Visando fortalecer a Agepar e consolidar sua atuação frente às diversas demandas regulatórias, foi iniciado procedimento para a ampliação de vagas e convocação de dez candidatos para o cargo de

Especialista em Regulação, do Concurso Agepar, regido pelo Edital n.º 1/2018 (Protocolo n.º 17.071.050-9). Além disso, também ocorreu o chamamento de mais um Especialista em Regulação por decisão judicial.

Após, e visto que o concurso público para o cargo de Especialista em Regulação iria expirar em 30/01/2023, foi aberto o protocolo n.º 19.364.312-4 que ampliou em mais seis vagas o cargo de Especialista em Regulação.

Com isso, houve o chamamento desses Especialistas em Regulação e hoje a Agência conta com um quadro de 35 servidores efetivos, sendo 28 Especialistas em Regulação e sete Auxiliares de Regulação.

#### ■ Outras atividades rotineiras

Houve a prestação de serviços de natureza continuada, como fornecimento de água e tratamento de esgoto, energia elétrica, transporte (combustível), manutenção veicular, seguro dos carros, serviços de limpeza e conservação, vigilância, reprografia, correios, dentre outros.

## 4

### DIRETORIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA - DRE

A Diretoria de Regulação Econômica - DRE tem por atribuição a coordenação, supervisão e liderança técnica das atividades relativas aos aspectos regulatórios dos serviços públicos de titularidade do Estado do Paraná que são delegados a agentes privados, bem como dos serviços de saneamento (desde que haja convênio específico para tanto entre o Município titular do serviço com o Estado do Paraná), assim como serviços públicos que são prestados a regime precário (como o transporte de passageiros da região metropolitana de Curitiba, metropolitana do interior e intermunicipal). Vinculam-se à Diretoria, hierárquica e funcionalmente, as seguintes unidades: Coordenadoria de Saneamento Básico - CSB/DRE, Coordenadoria de Transporte - CTR/DRE, Coordenadora de Distribuição de Gás Canalizado - CDG/DRE e Coordenadoria de Novos Mercados e Resíduos Sólidos - CNM/DRE.

#### a) Coordenadoria de Transportes - CTR/DRE:

## ■ Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros. Poder Concedente: DER/PR

Ao todo, 37 empresas possuem autorização (precária) para operar 620 linhas intermunicipais no litoral e interior do estado. No ano de 2021, por deliberação do Conselho Diretor da Agepar, iniciou-se, no âmbito da DRE, um estudo com a proposta de uma nova metodologia transitória de reajuste da tarifa.

A metodologia, que até então era composta pelo IPCBR-TI + INPC, foi bastante criticada e inclusive alvo de algumas ações judiciais que ainda vigoram. A nova metodologia foi desenvolvida e apresentada em Nota Técnica<sup>3</sup> e basicamente apresenta uma cesta de índices para reajustar os diferentes itens de custo do setor. Tal metodologia foi então para consulta pública, onde foram colhidas sugestões e, após, no dia 30 de novembro de 2022, realizou-se audiência pública. As versões dos relatórios da consulta e audiência pública estão publicadas no sítio eletrônico da Agepar<sup>4</sup>. O próximo passo é que o protocolo com o relatório da audiência e a proposta de minuta de Resolução com as alterações seja encaminhado ao Conselho diretor para homologação da metodologia.

## ■ Transporte de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba: Amep (antiga Comec)

Trata-se do transporte da região metropolitana de Curitiba, que contempla cerca de 14 municípios, também ocorre de forma precária (sem licitação). Atualmente, a Amep está trabalhando na licitação e a Agepar tem auxiliado na parte técnica. A associação das empresas de transporte coletivo metropolitano, Metrocard, entrou recentemente com uma ação judicial para que se fizesse valer um acordo judicial que ocorreu em 2012 entre empresas, Urbs e Comec, em que se definia, dentre outras questões, que deveria valer a planilha tarifária da Urbs e as regras de reajuste lá estabelecidas. Essa demanda judicial por parte da Metrocard ocorreu depois que a Agepar apresentou para consulta pública uma nova metodologia de reajuste transitória em 2022.

Estágio atual: a equipe técnica da DRE está analisando as sugestões da Metrocard em relação à planilha tarifária e apresentará relatório para a Amep. O relatório circunstanciado da consulta pública foi finalizado e publicado no sítio eletrônico da Agepar<sup>5</sup> e o protocolo encaminhado para o Conselho Diretor – CD/Agepar para deliberação a respeito de possível audiência pública.

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@37bc01ab-c40b-48a9-8212-c86719d5fcbc&emPg=true>.

<sup>4</sup> <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Consultas-Publicas> (Consulta Pública 01/2022) e <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Audiencias-Publicas> (Audiência Pública 01/2022).

<sup>5</sup> <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Consultas-Publicas> (Consulta 04/2022)

## ■ Travessia Marítima – Travessia da Ilha do Mel

Contempla dois serviços: o transporte de passageiros de Pontal do Sul para Ilha do Mel, que se dá por meio de barcos ou táxis náuticos e a administração do terminal de passageiros de Pontal do Sul, que atualmente é realizado por meio de um contrato de licitação com a Associação de Barqueiros das Baías do Litoral Norte do Estado do Paraná – Abaline, que termina em maio próximo. O serviço de transporte de passageiros é prestado com base em um termo de autorização, firmado entre a Seil e os prestadores do serviço. A Agepar homologa as tarifas de transporte de passageiros e do terminal.

No início de 2022 foi celebrado um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre Agepar, Seil, Prefeitura de Pontal do Sul, empresas prestadoras dos serviços de transporte e Abaline para, de maneira cautelar, sanar os problemas identificados nesses serviços. Dentre eles, que as empresas se inscrevessem em um novo Chamamento Público, que seria publicado pela Seil, para que, sobretudo os operadores “clandestinos”, ou seja, aqueles que não se submeteram aos Editais de Chamamento de 2019 e que ofertam o serviço, pudessem se tornar “regulares”, garantindo mais segurança aos usuários, embarcando e desembarcando nos locais próprios (terminal e trapiches), dentre outras questões. Como obrigações do TAC, a Seil deveria enviar a minuta do Edital de Chamamento e a Prefeitura de Pontal (delegatária do serviço de administração do terminal) a minuta do termo de referência e Edital de licitação para a administração do terminal.

Estágio atual: Foi designado um grupo de trabalho com servidores de todas as diretorias para analisar a minuta do termo de referência para a licitação da administração do terminal. Da mesma forma, a minuta do Edital de Chamamento Público enviado pela Seil está sendo analisada internamente.

## **b) Coordenadoria de Distribuição de Gás Canalizado – CDG/DRE:**

A Agepar tem buscado aprimorar o arcabouço regulatório para trazer segurança jurídica e previsibilidade para os agentes, ao mesmo tempo em que visa alcançar a modicidade tarifária para os usuários.

Diante disso, a Agência tem colocado em debate alguns instrumentos regulatórios para a participação social, como as atualizações da conta gráfica e a implantação do mercado livre de comercialização do gás, além de atuar em consonância com as melhores práticas regulatórias.

■ **Retrospectiva do serviço de distribuição de gás canalizado (2022)**

Com o objetivo de relembrar as realizações da Agepar, envolvendo as atividades da CDG/DRE, ao longo de 2022, cabe fazer uma retrospectiva do ano, referente ao setor regulado de distribuição de gás canalizado. Para iniciar, entretanto, é importante relembrar a composição da tarifa do gás, conforme apresentada abaixo:

Figura1 - Composição do Preço do Gás



Fonte: AGEPAR 2023

Então, de acordo com as regras contratuais, a Agepar, por meio da Resolução n.º 4/2022, aplicou o mecanismo de reajuste à margem bruta de distribuição. Devido ao crescimento nos últimos doze meses, o reajuste da margem foi de 17,74%, por meio da aplicação do IGP-M (FGV).

Ainda no mês de fevereiro, também por meio da Resolução n.º 4/2022, a Agepar promoveu a atualização do preço do gás, no valor de R\$ 2,7526 por m³. No mês de maio, a Agência publicou a Resolução n.º 11/2022, em que atualizou o preço do gás no valor de R\$ 3,2854 por m³. Já em agosto, a autarquia reguladora realizou uma nova atualização do preço do gás, no valor de R\$ 3,4291 por m³, por meio da Resolução n.º 19/2022.

A atualização do preço do gás por meio do mecanismo da conta gráfica foi instituída pela Resolução n.º 6/2021. Ela realiza o registro da diferença entre o custo pago pela concessionária à empresa supridora de gás e os preços pagos pelos consumidores através da tarifa. Como observado acima, a tarifa do gás é formada pelo preço do gás natural, preço do transporte e margem bruta de distribuição. A conta gráfica atualiza os valores do gás natural e do transporte, baseados no contrato de suprimento (estabelecido entre a atual concessionária e a empresa fornecedora), que considera o Brent e a taxa de câmbio dos últimos seis meses.

Ocorreu a elevação do preço do barril de petróleo tipo Brent, de janeiro a abril, com uma variação positiva de 26%, devido às incertezas no mercado energético provocado pela Guerra na Ucrânia.

Por conta desse acumulado, realizou-se a atualização do preço do gás, por meio da Resolução n.º 11/2022. Na ocasião, foi aprovado o novo preço do gás e do transporte, devido ao aumento do preço do barril de petróleo tipo Brent e da variação da taxa de câmbio no primeiro trimestre de 2022. Assim,

o preço global do gás embutido na tarifa foi de R\$ 3,2854 por m<sup>3</sup>. No caso do preço do transporte, a atualização ocorre uma vez ao ano, no mês de maio, considerando o acumulado do IGP-M (FGV) dos últimos doze meses, em consonância com os contratos de suprimento.

No mês de junho, a Assembleia Legislativa do Paraná promulgou a Lei Complementar n.º 247/2022, que apresentou modificações no mercado de distribuição de gás canalizado do Estado. Entre essas, a atribuição de competência para a Agepar regulamentar o mercado livre do gás (até então atribuída ao Poder Concedente) e do volume mínimo para a migração dos consumidores do mercado regulado.

No mês de agosto, foi realizada a terceira atualização do preço do gás, que é utilizado na composição da tarifa. Neste período, o barril de petróleo ainda acumulava alta de 12% no período de análise. Desta forma, o preço do gás foi atualizado por meio da Resolução n.º 19/2022, com um valor de R\$ 3,4291 por m<sup>3</sup>.

Em outubro, a Agepar realizou a consulta pública n.º 6/2022, sobre as “Regras de configuração dos Contratos de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), a ser celebrado entre a Concessionária e os Agentes Livre de Mercado”. A consulta pública teve a finalidade de obter contribuições de stakeholders, tais como usuários dos serviços públicos do Paraná, associações de consumidores, empresas concessionárias, sindicatos, entre outros, acerca da proposta de ato normativo.

Além disso, foi aprovada a Resolução n.º 28/2022, que consiste no aprimoramento do arcabouço regulatório da Conta Gráfica. Essa atualização da normativa é o resultado das contribuições recebidas por meio da Consulta Pública n.º 10/2021, que trouxe algumas modificações, como o rol de documentos para comprovação de aquisição do gás e mecanismos de eficiência de contratos.

Em resumo, a Concessionária movimentou em 2021 cerca de 2,1 milhões m<sup>3</sup>/dia para cerca de 51.338 usuários. A rede de distribuição atual possui 894,76 km de extensão, sendo 515,62 km em aço carbono (AC) e 379,17km em polietileno de alta densidade (PEAD).

*Tabela 1 - Quadro Resumo - Serviço de Distribuição de Gás Canalizado 2022*

Concessionária	Rede de Distribuição (Km)	Nº de Usuário	Volume Distribuído (m <sup>3</sup> )
<b>Companhia Paranaense de Gás (Compagas)</b>	894,76	51.338	210.708.442

**Fonte:** Agepar 2023

## ■ Produção Técnica

Foram emitidos, no âmbito da CDG/DRE, 42 documentos técnicos e manifestações, sendo (i) dez informações técnicas; (ii) uma nota técnica; (iii) 28 despachos; e (iv) três outros tipos de documentos.

## ■ Síntese das atividades 2021-2022

**Atividade 1:** Regulação econômica das variações do preço do gás natural junto ao supridor, denominada conta gráfica.

**Início:** 2019, em andamento nas fases de consulta e audiência pública.

**Benefícios decorrentes:** Previsibilidade do preço do gás nas tarifas para os usuários. Manutenção do equilíbrio econômico do contrato de concessão. Modicidade tarifária, seguindo as regras contratuais. Reduzindo distorções e amortizando choques de oferta e demanda.

**Evidências:** (i) Consulta Pública n.º 2/2019; (ii) Resolução n.º 6/2021; (iii) Resolução n.º 8/2021; (iv) Resolução n.º 19/2021; (v) Resolução n.º 30/2021; (vi) Resolução n.º 4/2022; (vii) Resolução n.º 11/2022; (viii) Resolução n.º 19/2022; (ix) Consulta Pública n.º 10/2021; (x) Tomada de Subsídio n.º 1/2021; (xi) 1ª Revisão NT 3/2021-CES - Dispõe sobre o mecanismo de recuperação das variações do preço do gás e do transporte nas tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná; e (xi) Resolução n.º 28/2022.

**Atividade 2:** Regulação econômica do mercado livre do gás - Implementação para contratação de novos fornecedores pelos Agentes de Mercado livre.

**Benefícios decorrentes:** Incentivo à livre concorrência de preço para o energético.

**Evidências:** (i) NT 6/2022 - CES - Dispor sobre as regras de configuração dos Contratos de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), a ser celebrado entre a Concessionária e os Agentes Livre de Mercado e dá outras providências"; (ii) NT 1/2022 - CDG - Proposta de Regulamentação do Mercado Livre de Gás no Estado do Paraná; e (iii) IT 2/2022-CDG - Proposta de Regulamentação do Mercado Livre de Gás no Estado do Paraná.

**Atividade 3:** Reajuste - Reajustar as margens consiste, entre outros fatores, na atualização por meio de índice de preços da estrutura de custo e remuneração da Concessionária para a prestação adequada do serviço.

**Benefícios decorrentes:** Garantir que a manutenção do nível e qualidade da prestação do serviço, sem prejuízo ou risco aos usuários.

**Evidências:** (i) Resolução n.º 8/2021; e (ii) Resolução n.º 4/2022.

## c) Coordenadoria de Saneamento Básico – CSB/DRE:

Acerca dos produtos da atuação da Coordenadoria de Saneamento Básico – CSB/DRE, no ano de 2022, constam:

### ■ Participação Social:

- (i) Consulta Pública n.º 3/2022 – Tema n.º 1 das metodologias da 2.ª Revisão Tarifária de Saneamento<sup>6</sup>;
- (ii) Consulta Pública n.º 7/2022 – Tema n.º 2 das metodologias da 2.ª Revisão Tarifária de Saneamento<sup>7</sup>; e
- (iii) Tomada de Subsídios n.º 1/2022 – Modernização da estrutura tarifária da Sanepar<sup>8</sup>.

### ■ Resoluções:

- (i) Resolução n.º 3/2022 – Cobrança da primeira ligação de esgoto<sup>9</sup>;
- (ii) Resolução n.º 7/2022 – Cronograma 2.ª Fase da 2.ª RTP<sup>10</sup>;
- (iii) Resolução n.º 8/2022 – Capacidade Econômico-Financeira da Sanepar, nos termos do art. 11-B da Lei n.º 11.445/2007<sup>11</sup>;
- (iv) Resolução n.º 9/2022 – Homologa o reajuste de 2022<sup>12</sup>; e
- (v) Resolução n.º 10/2022 – Critérios para Fundos Municipais de Saneamento Básico e Ambiental<sup>13</sup>.

<sup>6</sup> Disponível em: <http://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uid=@gtf-escriba-agepar@cf6e22ed-c2e3-4959-8ab8-ae44d0503c4&emPg=true>.

<sup>7</sup> <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uid=@gtf-escriba-agepar@7e575df2-fa6a-435a-a906-b8e1fac5a472&emPg=true>.

<sup>8</sup> <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uid=@gtf-escriba-agepar@4906625f-772c-4c7a-8eb1-057a590e1c8f&emPg=true>.

<sup>9</sup> <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=259563&indice=1&totalRegistros=11&anoSpan=2022&anoSelecionado=2022&mesSelecionado=0&isPaginado=true>.

<sup>10</sup> <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=259563&indice=1&totalRegistros=11&anoSpan=2022&anoSelecionado=2022&mesSelecionado=0&isPaginado=true>.

<sup>11</sup> <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=262893&indice=1&totalRegistros=11&anoSpan=2022&anoSelecionado=2022&mesSelecionado=0&isPaginado=true>.

<sup>12</sup> <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=263484&indice=1&totalRegistros=11&anoSpan=2022&anoSelecionado=2022&mesSelecionado=0&isPaginado=true>.

<sup>13</sup> <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=265007&indice=1&totalRegistros=11&anoSpan=2022&anoSelecionado=2022&mesSelecionado=0&isPaginado=true>.

■ **Estudos Tarifários:**

- (i) Notas Técnicas: 1/2022 DRE/CES – Metodologia de Fator-X<sup>14</sup>;
- (ii) Notas Técnicas: 2/2022 DRE/CSB – Metodologia de Custos Operacionais Eficientes<sup>15</sup>;
- (iii) Notas Técnicas: 3/2022 DRE/CES – Metodologia de Fator-Q<sup>16</sup>;
- (iv) Notas Técnicas: 4/2022 DRE/CES – Metodologia de Perdas de Água Tratada<sup>17</sup>;
- (v) Notas Técnicas: 5/2022 DRE/CES – Metodologia de Matriz de Riscos<sup>18</sup>;
- (vi) Notas Técnicas: 7/2022 DRE/CSB – Metodologia de Receitas Irrecuperáveis<sup>19</sup>;
- (vii) Notas Técnicas: 8/2022 DRE/CSB – Metodologia de Projeções de Mercado<sup>20</sup>;
- (viii) Notas Técnicas: 9/2022 DRE/CSB – Metodologia de Outras Receitas<sup>21</sup>;
- (ix) Notas Técnicas: 10/2022 DRE/CSB – Metodologia de Avaliação de Plano de Investimentos<sup>22</sup>; e
- (x) Reajuste tarifário de 2022<sup>23</sup>.

<sup>14</sup> Disponível em: <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@2276ec47-99e1-4f91-af7d-d15cd787548e&emPg=true>.

<sup>15</sup> <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@3ca74d3a-9c7f-47ad-a306-37d9bd1809f3&emPg=true>.

<sup>16</sup> <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@449e12ff-33c1-4e7e-8c63-6752ac61963d&emPg=true>.

<sup>17</sup> <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@04be3e7c-ba4e-4344-9bd9-f60d8ce11b60&emPg=true>.

<sup>18</sup> <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@5e5bc9dc-eed0-47ed-94e8-b0c4e2cb31d6&emPg=true>.

<sup>19</sup> <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@4c919c58-1e14-4390-b537-5c4ab4ff7090&emPg=true>.

<sup>20</sup> <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@435dc098-5c98-4591-8f9e-8cc53fb21a83&emPg=true>.

<sup>21</sup> <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@814c2fc3-f5c2-4044-82a1-4c6a2470826e&emPg=true>.

<sup>22</sup> <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@bbd6969e-a450-4b1d-89ef-4c6e36136625&emPg=true>.

<sup>23</sup> <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@d7711f1e-10dc-4ed4-aeb6-8b7b173996ba&emPg=true>.

#### **d) Coordenadoria de Novos Mercados e Resíduos Sólidos - CNM/DRE:**

As principais ações realizadas pela CNM/DRE no ano de 2022 foram:

- a) Reajuste dos Contratos de Resíduos Sólidos firmado entre a Sanepar e os Municípios de Cornélio Procópio (COP 47/2012), São Tomé (Contrato de Programa n.º 2/2010), Guaporema (Contrato de Concessão 124/2015), Cianorte (Contrato de Concessão n.º 1/2002), Apucarana (Contrato de Programa n.º 1/2020) e Terra Boa (Contrato de Programa n.º 3/2010);
- b) Subsídio ao Detran e ao BRDE quanto aos critérios econômico e financeiro do Edital de Concorrência Pública, Implantação, Operação, Manutenção e Gestão de Pátios Veiculares Integrados no Estado do Paraná e anexos;
- c) Elaboração de Minuta de Resolução com metodologia de reequilíbrio em face de eventuais atrasos na homologação do reajuste tarifário do Contrato de Concessão de Pátios Veiculares no Estado do Paraná;
- d) Subsídio ao município de Cascavel quanto aos critérios econômicos relacionados ao Convênio firmado entre a Agepar e o Município para que a Agência regule o futuro contrato de coleta de resíduos sólidos a ser contratado pelo Município.

## **5**

### **DIR. DE FISCALIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS - DFQS**

A Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços - DFQS tem por atribuição exercer a coordenação, supervisão e liderança técnica das atividades relativas aos aspectos de fiscalização, qualidade dos serviços e fluxo de informações, incluindo funções de planejamento, elaboração e apresentação de propostas e diretrizes da sua área de atuação. Estão subordinados ao Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, a Coordenadoria de Fiscalização - CF/DFQS, Coordenadoria de Qualidade dos Serviços - CQS/DFQS e a Coordenadoria de Fluxo de Informações - CFI/DFQS.

### **a) Coordenadoria de Fiscalização - CF/DFQS:**

- **Síntese das principais ações setoriais executadas de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, pela DFQS, que envolvem a Coordenadoria de Fiscalização - CF/DFQS**

Reestruturação da DFQS: a partir da data de 2 de maio de 2022, houve reestruturação da Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços - DFQS, com alteração da chefia da Coordenadoria de Fiscalização - CF/DFQS e com a transferência de dois Especialistas da CF/DFQS para as duas outras Coordenadorias da DFQS e a entrada de quatro novos Especialistas para a Coordenadoria de Fiscalização - CF/DFQS;

Pacificação dos conceitos referentes às competências das Coordenadorias da DFQS previstas no Regulamento-Agepar.

- **Relatório de cumprimento do Plano Anual de Fiscalização e Medição da Qualidade dos Serviços - PAFQMS/2022, no âmbito da Coordenadoria de Fiscalização - CF/DFQS (PAF/2022)**

As seguintes ações foram previstas no PAF/2022 para Distribuição e Comercialização de Gás Natural, Saneamento Básico, Travessia Marítima de Guaratuba, Travessia Marítima da Ilha do Mel, Transporte Rodoviário Coletivo Intermunicipal e Metropolitano de Passageiros:

Fiscalização Remota - Objeto - Lei Estadual n.º 20.253/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação dos cálculos de reajuste, revisão ou alteração tarifária pelas prestadoras de serviços públicos delegados do Paraná: foi aberto processo de ação fiscalizadora extraordinária o qual se encontra em andamento.

Fiscalização Remota - Objeto - Tratamentos pendentes do diagnóstico do PAFQMS-2021: foi dado andamento às sugestões de encaminhamento contidas nos Relatórios Técnicos Internos elaborados para cada serviço, no que competia à Coordenadoria de Fiscalização - CF/DFQS, conforme quadro abaixo:

Serviço Regulado	Quantidade de sugestões de encaminhamento nos Relatórios Técnicos Internos do PAFMQS-2021 cuja execução competia à Coordenadoria de Fiscalização no ano de 2022
Saneamento Básico	5
Distribuição e Comercialização de Gás Canalizado	4
Transporte Rodoviário Coletivo Intermunicipal de Passageiros	6
Transporte Rodoviário Coletivo Metropolitano de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba	7 (uma dependia de Termo de Convênio, pelo que será realizada no âmbito do PAF/2023)
Travessia Marítima da Baía de Guaratuba	3
Travessia Marítima da Ilha do Mel	5

Como regra geral, na sequência da conclusão do levantamento, deverão ser elaboradas as metodologias de fiscalização para os itens prioritários.

A partir da elaboração do levantamento solicitado no ano de 2022, os serviços das Travessias Marítimas e dos Transportes Coletivos Rodoviários de Passageiros tiveram iniciadas várias demandas contendo questionamentos, além das demandas que haviam sido sugeridas nos seus Relatórios Técnicos Internos do PAF-2021, ampliando as atividades de fiscalização preventiva já neste ano de 2022 para os quatro serviços.

Considerando que o serviço dos Pátios Veiculares se encontra na fase de licitação e que o Edital já prevê em sua minuta de contrato várias obrigações de competência desta Agepar, também foi solicitado levantamento sobre os seus documentos oficiais, de forma que esta Agência já esteja preparada quando da assinatura dos contratos.

#### ■ Ações de Fiscalização iniciadas no ano de 2022

Trata-se tão somente dos protocolos iniciados no ano de 2022, na Agepar ou por órgãos ou pessoas externas à Agência, que foram tratados no âmbito da Coordenadoria de Fiscalização – CF/DFQS no ano de 2022, sem incluir os protocolos iniciados em anos anteriores a 2022<sup>24</sup>.

Serviço Regulado	Ações iniciadas no ano de 2022		
	Fiscalização Corretiva	Fiscalização Preventiva	Total
Saneamento Básico	8	27	35
Distribuição e Comercialização de Gás Canalizado	0	18	18
Transporte Rodoviário Coletivo Intermunicipal de Passageiros	0	7	7
Transporte Rodoviário Coletivo Metropolitano de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba	1	7	8
Travessia Marítima da Baía de Guaratuba	17	18	35
Travessia Marítima da Ilha do Mel	9	12	21
<b>Total</b>	<b>35</b>	<b>89</b>	<b>124</b>

Em atendimento à previsão do PAFMQS/2022 de que “os meses de novembro e dezembro serão destinados à consolidação dos resultados das atividades desenvolvidas ao longo do ano e planejamento do Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços 2023”, sobrestou-se os processos no mês de novembro e se definiu as Diretrizes das Ações de Fiscalização para o ano de 2023, cujo Planejamento contempla as seguintes etapas, algumas já iniciadas no ano de 2022:

- (i) continuidade do levantamento em planilhas, iniciado em 2022, de todos os itens a serem fiscalizados que se refiram aos aspectos de quantidade, qualidade, segurança, adequação, finalidade, universalização e continuidade, contidos em leis, decretos, planos, convênios, contratos, editais, termos de referência, regulamentos, esquemas operacionais, normas, resoluções, relatórios, informações oficiais disponíveis em sistemas e na internet, e demais documentos oficiais aplicáveis e específicos ao serviço, assim como uma indicação preliminar de como fiscalizar o item;

<sup>24</sup> Levantamento realizado até a data de 25/11/2022.

- (ii) priorização dos itens a serem fiscalizados, segundo critérios definidos;
- (iii) elaboração de metodologia de fiscalização para o item, segundo a priorização definida;
- (iv) elaboração de relatórios padronizados contendo dados e informações a serem enviados periodicamente pelo poder concedente e pela concessionária a esta Agência, de acordo com a necessidade;
- (v) aplicação sistemática e permanente das metodologias de fiscalização;
- (vi) elaboração de manuais de fiscalização que englobarão as metodologias de fiscalização e os modelos dos relatórios padronizados.

## ■ Outras atividades realizadas no âmbito da Coordenadoria de Fiscalização no ano de 2022

### (i) Regulamentos

Com base no Art. 49, I, do Regulamento da Agepar, durante o ano de 2022, em resumo, solicitou-se a proposição da alteração ou complementação dos regulamentos vigentes e de minuta de regulamento (exceção Regulamento do Saneamento Básico, que é recente).

### (ii) Convênios e Editais

Com base no Art. 49, IX, durante o ano, foi realizada análise dos seguintes documentos, no que compete à Coordenadoria de Fiscalização: (i) minuta do Convênio de Cascavel referente à serviço de Resíduos Sólidos; (ii) minuta do Edital do Contrato de Concessão Administrativa de Cascavel referente à serviço de Resíduos Sólidos; (iii) EVTEA da Travessia Marítima da Ilha do Mel; (iv) minuta de Edital de Chamamento da Travessia Marítima da Ilha do Mel; (v) minuta de Edital de licitação dos terminais da Travessia Marítima da Ilha do Mel; (vi) editais dos contratos referentes à Travessia da Baía de Guaratuba; e (vii) consulta e audiência públicas para a proposta de Parceria Público-Privada (PPP) da Microrregião Centro-Litoral (MRAE-1) do Estado do Paraná, na modalidade de concessão administrativa (contribuição).

### (iii) Programa de Aprimoramento da Qualidade da Regulação Brasileira - Qualireg

Desde junho de 2022, a Coordenadoria de Fiscalização - CF/DFQS passou a participar do Programa QualiReg (Controladoria Geral da União - CGU e Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos - UNOPS). No ano de 2021, foi feito um diagnóstico da Agepar e foram realizadas consultorias para temas específicos, com recomendações para melhorias.

**(iv) Capacitação**

Por meio da Programação do Ciclo de Capacitação, foi oferecido a todos os Especialistas em Regulação o Curso RTP do Saneamento Básico, totalizando 100h de curso, tendo a participação de todos os Especialistas em Regulação da Coordenadoria de Fiscalização – CF/DFQS.

Também, as duas Especialistas em Regulação do Saneamento participaram do Curso Fator-Q oferecido pela Associação Brasileira de Agências Regulação – ABAR e estão participando desde maio de 2022 do Curso “Acertar para Auditores”, oferecido pela ABAR, sendo que uma delas também participou do curso referente à Resíduos Sólidos ABREN – PROAMB.

Ainda, os Especialistas em Regulação têm participado regularmente das Câmaras Técnicas da ABAR.

**(v) Base de Ativos Regulatória – Saneamento Básico**

A partir de junho de 2022, houve o acompanhamento pela Coordenadoria de Fiscalização – CF/DFQS das reuniões entre a Sanepar e a sua empresa contratada para avaliação da Base de Ativos Regulatória – BAR do Saneamento, visando uma atuação integrada e multifuncional com a Diretoria de Regulação Econômica – DRE e incluindo um acompanhamento em campo. As atividades relativas à BAR permanecem em andamento. O acompanhamento tem sido feito praticamente por todos os Especialistas em Regulação com formação em Engenharia Civil e Ambiental, tendo em vista a quantidade das atividades necessárias à análise do laudo entregue pela Sanepar à Agência, naquilo que compete à CF/DFQS.

**(vi) Produtos de Consultoria da Diretoria de Regulação Econômica**

Também, atendendo a uma atuação integrada e multifuncional com a Diretoria de Regulação Econômica – DRE, foram analisados dois produtos entregues pela Consultoria contratada pela DRE, haja vista envolverem assuntos relativos à engenharia: Fator-Q e Investimentos.

**(vii) Cálculo tarifário com o término da situação de calamidade pública – Transporte Rodoviário Coletivo Metropolitano de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba**

Da mesma forma, atendendo a uma atuação integrada e multifuncional com a Diretoria de Regulação Econômica – DRE, foi analisado protocolo referente ao cálculo tarifário com o término da situação de calamidade pública referente ao Transporte Rodoviário Coletivo Metropolitano de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba.

## b) Coordenadoria de Qualidade dos Serviços – CQS/DFQS:

### ■ Cumprimento do Plano Setorial da Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços – DFQS

Conforme descrito no PAFMQS/2022, foram definidas as seguintes diretrizes para o planejamento das ações relacionadas à Qualidade dos Serviços: “IV. Definição de processos de Medição da Qualidade de Serviços Delegados prestados ao Paraná, elegendo índices de qualidade para cada serviço público regulado, otimizando os fluxos e principalmente a divulgação desta análise aos patrocinadores (Agência Reguladora, Governo do Estado do Paraná e a População Paranaense) com fluxos definidos e estruturados” e “V. Definição de políticas de qualidade para os objetivos fixados em contrato, cumprimento das obrigações e o desempenho das entidades reguladas.”

Estimou-se o desempenho das atividades entre fevereiro e novembro de 2022, sendo priorizado, para atendimento dos supracitados entregáveis, os serviços públicos de Saneamento (abastecimento de água potável e esgotamento sanitário), Distribuição e Comercialização de Gás Canalizado, Travessias Marítimas da Ilha do Mel e da Baía de Guaratuba, Transporte Coletivo Metropolitano e os serviços relativos à concessão dos Pátios do Detran.

Destaca-se que as ações planejadas no PAFMQS/2022 são coincidentes com as atividades delineadas no Plano do Sistema de Gerência da Qualidade de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Plano da Qualidade) (Resolução n.º 6/2022) e na Agenda Regulatória 2022 (Resolução n.º 41/2021), o que não poderia ser diferente, tendo em vista que se tratam de vertentes do planejamento macro das atividades da Coordenadoria de Qualidade dos Serviços – CQS/DFQS.

Logo, as tarefas planejadas para 2022, tanto no PAFMQS, quanto no Plano da Qualidade, são sempre circunscritas à descrição do Tema Finalístico da Agenda Regulatória 2022: “[...] Providenciar, para cada setor regulado, a normatização de padrões e **indicadores de qualidade da prestação dos serviços, a partir das obrigações contratuais das concessionárias** [...] para a posterior propositura de metas a serem aplicadas aos indicadores monitorados.” (Agenda Regulatória 2022, pág. 21, Anexo da Resolução n.º 41/2021), conforme evidenciado no PAF/2022: “d. Criar uma política de qualidade para acompanhamento e fiscalização dos índices propostos para os prestadores de Serviços Regulados pela Agepar; e. Definir os índices de qualidade que serão explorados para os serviços regulados, considerando: Exigências Contratuais; Satisfação de Clientes e Usuários (pesquisas, ouvidorias); Pontos de análise que agreguem melhorias aos usuários finais. [...] f. Criar o processo e fluxo para coleta e armazenamento das informações”.

Registrou-se que:

- (i) as atividades relativas ao serviço “Pátios do Detran” não foram oportunizadas, uma vez que se considerou definir os indicadores de qualidade a partir de “exigências contratuais” (ou exigências regulamentares) e o procedimento licitatório da Concorrência Pública dos Pátios Veiculares ainda não foi concluído; e
- (ii) não houve avanço, em 2022, das atividades relativas ao Transporte Coletivo Metropolitano. Ocorreu a necessidade de se alterar a estimativa do cronograma do respectivo Tema Finalístico da Agenda Regulatória 2022 e, conseqüentemente, refletindo na execução do PAFMQS/2022 também. Houve a necessidade de se estabelecer prioridades. Neste sentido, entendeu-se que os serviços de distribuição e comercialização de gás canalizado, saneamento (água e esgoto) e as travessias marítimas (Baía de Guaratuba e Ilha do Mel) seriam priorizadas em relação ao Transporte Coletivo Metropolitano, tendo em vista que o status regulamentar daqueles são mais avançados e a assimetria de informações menos acentuada em relação ao Transporte Coletivo Metropolitano.

Os atrasos supracitados foram decorrentes de restrições que estavam mapeadas e previstas pela DFQS, principalmente no que tange à limitação de recursos humanos alocados na CQS/DFQS e ao atendimento de demandas paralelas. Além disso, pode-se citar como gargalos específicos à execução do tema finalístico:

- (i) as diligências necessárias junto às concessionárias a fim de buscar reduzir a assimetria de informações, fundamental para o desenvolvimento das tarefas intermediárias às etapas regulatórias;
- (ii) a previsão do tema em discussão estar centrada em “**normatização de padrões e indicadores de qualidade [...] a partir das obrigações contratuais das concessionárias**”. Não obstante, além de alguns dos serviços citados serem/estarem delegados em caráter precário, os contratos das concessões formalizadas não estabelecem obrigações específicas de qualidade, demandando um esforço maior de estudos, pesquisa, identificação de informações necessárias, tratamento e interpretação dos dados fornecidos pelas concessionárias e de análises de aplicabilidade e viabilidade através de simulações de mensuração. Além disso, a maioria dos serviços citados ainda não foi regulamentada pela Agepar, reduzindo ainda mais as referências.

Outrossim, destacou-se a complexidade do desenvolvimento de conceitos de “**qualidade**” devido à subjetividade inerente ao assunto. Do ponto de vista do recente aparelhamento das coordenadorias da DFQS, novos conceitos são discutidos e desenvolvidos, gerando diferentes discussões e demandas, ocasionando atrasos principalmente nas tarefas iniciais do projeto.

Quanto aos entregáveis previstos no PAFMQS/2022<sup>25</sup>, relativos aos serviços de Distribuição e Comercialização de Gás Canalizado, Travessia da Baía de Guaratuba, Travessia da Ilha do Mel e Saneamento Básico, apresentam-se os seguintes resumos dos resultados alcançados, a partir das atividades desenvolvidas entre maio e novembro de

<b>Distribuição e Comercialização de Gás Canalizado</b>	
<b>1 - Relação dos Índices definidos para os serviços regulados</b>	Versão 1 da Proposta de Indicadores de Qualidade finalizada
	Evidência: Informação Técnica protocolado 19.317.293-8
	<i>Status</i> em novembro 2022: em diligência junto à concessionária para ampliação do entendimento de critérios técnicos relacionados à modelagem operacional do SD – visando atendimento aos princípios da Razoabilidade, Eficiência e Economicidade na Administração Pública
<b>3 - Relatório de análise dos índices de qualidade definidos e estabelecidos</b>	Informação Técnica protocolado 19.317.293-8
<b>4 - Apresentações dos Resultados Alcançados</b>	Relatório de Apresentação dos Resultados do PAFMQS/2022 - Informação Técnica CQS 14/2022 – Protocolo 19.481.569-7
<b>Providências Imediatas</b>	Redação da Nota Técnica e Minuta de Resolução
	Submissão da Nota Técnica e da Minuta de Resolução à DNR e ao Conselho Diretor
	Consulta Pública

<sup>25</sup> 1 - Relação dos Índices definidos para os serviços regulados;

2 - Relatórios Trimestrais de acompanhamento de atividades do plano de projeto proposto;

3 - Relatório de análise dos índices de qualidade definidos e estabelecidos;

4 - Apresentações dos Resultados Alcançados.

<b>Travessia Marítima da Baía de Guaratuba</b>	
<b>1 - Relação dos Índices definidos para os serviços regulados</b>	Versão 1 da Proposta de Indicadores de Qualidade finalizada
	Evidência: Informação Técnica 19/2022-CQS, Protocolo 19.314.246-0
	<i>Status</i> em novembro 2022: Em redação da Nota Técnica e da Minuta de Resolução
<b>3 - Relatório de análise dos índices de qualidade definidos e estabelecidos</b>	Evidência: Informação Técnica 19/2022-CQS, Protocolo 19.314.246-0
<b>4 - Apresentações dos Resultados Alcançados</b>	Relatório de Apresentação dos Resultados do PAFMQS/2022 - Informação Técnica CQS 14/2022 – Protocolo 19.330.254-8
<b>Providências Imediatas</b>	Submissão da Nota Técnica e da Minuta de Resolução à DNR e ao Conselho Diretor
	Consulta Pública

<b>Travessia Marítima da Ilha do Mel</b>	
<b>1 - Relação dos Índices definidos para os serviços regulados</b>	Versão 1 da Proposta de Indicadores de Qualidade finalizada
	Evidência: Informação Técnica 21/2022 - Protocolo 19.316.800-0
	<i>Status</i> em novembro 2022: Em redação da Nota Técnica e da Minuta de Resolução
<b>3 - Relatório de análise dos índices de qualidade definidos e estabelecidos</b>	Informação Técnica 21/2022 - Protocolo 19.316.800-0
<b>4 - Apresentações dos Resultados Alcançados</b>	Relatório de Apresentação dos Resultados do PAFMQS/2022 - Informação Técnica CQS 14/2022 – Protocolo 19.427.170-0
<b>Providências Imediatas</b>	Submissão da Nota Técnica e da Minuta de Resolução à DNR e ao Conselho Diretor
	Consulta Pública

<b>Saneamento: abastecimento de água potável e esgotamento sanitário</b>	
<b>1 - Relação dos Índices definidos para os serviços regulados</b>	Versão 1 da Proposta de Indicadores de Qualidade finalizada
	Evidência: Informação Técnica 09/2022 - Protocolo 19.313.943-4
	<i>Status em novembro 2022:</i> Em redação da Nota Técnica e da Minuta de Resolução
<b>3 - Relatório de análise dos índices de qualidade definidos e estabelecidos</b>	Informação Técnica 09/2022 - Protocolo 19.313.943-4
<b>4 - Apresentações dos Resultados Alcançados</b>	Relatório de Apresentação dos Resultados do PAFMQS/2022 - Informação Técnica CQS 17/2022 – Protocolo 19.323.412-7
<b>Providências Imediatas</b>	Submissão da Nota Técnica e da Minuta de Resolução à DNR e ao Conselho Diretor
	Consulta Pública

No que tange à atividade “**2 - Relatórios Trimestrais de acompanhamento de atividades do plano de projeto proposto**”, uma vez se tratar de atividade de nível tático, destaca-se que, a partir da troca da chefia da Coordenadoria de Qualidade dos Serviços, o relato dessas evidências restou prejudicado.

#### ■ **Providências subsequentes: o Plano de Qualidade/2023 e o PAFMQS/2023**

Conforme relatado, as atividades previstas no Plano de Qualidade e no PAFMQS são reflexo do tema finalístico da Agenda Regulatória e, portanto, as tarefas-meio devem ser planejadas com o intuito de atender as etapas da regulamentação.

Dessa forma, face às atividades executadas em 2022 e tendo em vista as atividades ainda necessárias à efetivação das regulamentações, fez-se necessário compatibilizar as próximas providências com a alteração do cronograma da Agenda Regulatória 2022, com a revisão do Plano da Qualidade e com a previsão de alcance de atividades do âmbito das atribuições da CQS/DFQS subsequentes à regulamentação. Tais compatibilizações têm como resultado o delineamento das ações de qualidade dos serviços para o ano de 2023.

O Plano Anual de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços, conforme art. 68 do Regulamento da Agepar, está inserido dentre os instrumentos de planejamento da Agepar (inc. V); o art. 70, prevê que seu conteúdo deve integrar o Plano de Gestão Anual (§ 1º), devendo ser aprovado até a primeira reunião ordinária do mês de dezembro do ano anterior à sua vigência (§ 2º).

Não obstante, uma vez que o Plano da Qualidade consolida a linha de base do planejamento da CQS/DFQS em médio prazo, ele já detalha as ações para os anos correntes e, por este motivo, entendeu-se que, no período previsto para duração do Plano de Qualidade, as ações da CQS/DFQS serão detalhadas em apenas um documento, no Plano de Qualidade, portanto. Isto à título de controle adequado de eventuais alterações e consecutivas versões, além de guardar a eficiência e a economicidade na Administração Pública, tendo em vista os relatórios necessários e as respectivas apresentações de resultados ao final dos períodos anuais.

Logo, o Plano Anual de Ações de Medição da Qualidade dos Serviços está detalhado nos “entregáveis 2023” do Plano de Medição da Qualidade de Serviços Públicos Delegados do Paraná/2023 (Resolução n.º 2/2023).

#### ■ Síntese das demais principais ações setoriais executadas entre 1.º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2022

No que se refere às demais principais ações setoriais da CQS/DFQS, pode-se acrescentar as participações em Grupos de Trabalho para tratar, no âmbito da Agepar, de assuntos específicos em que se preza pela multidisciplinariedade e celeridade em suas tratativas. Cita-se:

- (i) Grupo Intersetorial para análise e manifestação sobre o “Edital de Licitação para concessão do Terminal da Ilha do Mel” – Processo Administrativo n.º 18.386.400-9; e
- (ii) Grupo Intersetorial n.º 2/2022, com a finalidade de realizar a análise e elaboração de manifestação técnica unificada acerca do Edital de Licitação para a Concessão dos serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Cascavel/PR, nos termos do Convênio Agepar n.º 1/2022.

#### c) Coordenadoria de Fluxo de Informações – CFI/DFQS:

Considerando que a Coordenadoria de Fluxo de Informações – CFI/DFQS teve suas atividades iniciadas, de maneira efetiva, em 2022 (Portaria n.º 25/2022), não havia menção expressa quanto às suas ações no PAFMQS-2022. Não obstante, a experiência adquirida ao longo do ano possibilitou o planejamento relativo ao PAFMQS-2023, uma vez que parte das atividades relacionadas já foi iniciada.

Em 2022, as principais atividades desenvolvidas foram: (i) interação com outros órgãos e entidades acerca de trâmites e prazos; (ii) organização documental, (iii) armazenamento de dados e informações e (iv) início da modelagem de bancos de dados, além da execução de outras atividades de cunho protocolar.

A seguir, relaciona-se o planejamento para 2023, baseado na experiência adquirida ao longo de 2022:

Considerando as competências previstas no Decreto Estadual n.º 6.265/2020 para a Coordenadoria de Fluxo de Informações (art. 51) e os trabalhos já em desenvolvimento pelo setor, apresentam-se a seguir os principais pontos de atuação da citada coordenadoria para o exercício 2023 referente ao Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade dos Serviços:

- **1. A depender da demanda das demais coordenadorias da diretoria (CF e CQS) estruturar a arquitetura de banco de dados para armazenamento de dados e informações dos setores regulados, de forma a padronizar armazenamento e acesso, bem como facilitar seu uso (Decreto Estadual n.º 6.265/20, art. 51, incisos I e IV):**
  - 1.1. Organização documental;
  - 1.2. Armazenamento de dados e informações; e
  - 1.3. Modelagem de bancos de dados com categorização de dados e informações para futura alimentação.
  
- **2. Elaborar sistemática de controle e acompanhamento para o fluxo de informações, protocolos e expedientes em trâmite da DFQS e coordenadorias vinculadas (Decreto Estadual n.º 6.265/20, art. 51, inciso VIII):**
  - 2.1. Elaboração de banco de contatos das entidades reguladas; e
  - 2.2. Interação com outros órgãos e entidades acerca de trâmites e prazos;
  
- **3. Elaborar panorama do controle de fluxo de informações, protocolos e expedientes com passagem pela DFQS (Decreto Estadual n.º 6.265/20, art. 51, inciso II):**
  - 3.1. Panorama do fluxo externo de informações; e
  - 3.2. Panorama do fluxo interno de informações.

Adicionalmente, os servidores lotados na CFI/DFQS também foram acionados para participação em outras atividades de interesse da Agência, a exemplo de grupos de trabalho com objetivos específicos e comissões diversas.

## 6

## DIRETORIA DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO – DNR

A Diretoria de Normas e Regulamentação – DNR, cuja existência decorre da promulgação da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020 (art. 29, inc. V), é a competente para exercer a coordenação, a supervisão e a liderança técnica das atividades relativas aos aspectos jurídicos e de normatização regulatória e atividades correlatas compatíveis com a função.

### a) Visão Geral das Atividades da Diretoria de Normas e Regulamentação

No período analisado no presente relatório, mais de **28** Votos foram proferidos pelo Diretor de Normas e Regulamentação, como relator, em deliberações do Conselho Diretor, e mais de **308** Despachos foram emitidos pela Diretoria, dando encaminhamentos aos processos nela tramitados.

A esta Diretoria se subordinam, no nível de execução programática, a Coordenadoria Jurídica – CJ/DNR e a Coordenadoria de Normatização Regulatória – CNR/DNR, conforme arts. 32 e 33 do Regulamento da Agepar (Anexo do Decreto Estadual n.º 6.265/2020).

A Coordenadoria Jurídica – CJ/DNR elaborou **102** Informações Técnicas, no exercício das competências previstas no art. 52 do Regulamento da Agepar (Anexo do Decreto Estadual n.º 6.265/2020), em processos administrativos que tramitaram na Agepar.

O exercício da representação judicial da Agepar, controlando e acompanhando as ações judiciais em que seja parte ou interessada, é de competência da Diretoria de Normas e Regulamentação – DNR, precisamente por meio da Coordenadoria Jurídica – CJ/DNR, conforme art. 52 do Regulamento da Agepar. São **61** processos em trâmite perante a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná (**39** ações em primeiro grau e **22** em segundo grau) e mais de **41** ações tramitando perante a Justiça Estadual do Paraná (**27** em primeiro grau e **14** em segundo grau), totalizando **102** demandas judiciais.

A Coordenadoria de Normatização Regulatória – CNR/DNR elaborou **22** Informações Técnicas, no exercício das competências previstas no art. 53 do Regulamento da Agepar (Anexo do Decreto Estadual n.º 6.265/2020), em processos administrativos que tramitaram na Agepar.

Os números principais da DNR podem ser assim sintetizados:

<b>Relatórios e Votos da Diretoria</b>	<b>28</b>
<b>Despachos da Diretoria</b>	<b>308</b>
<b>Processos Judiciais (Justiça Federal e Justiça Estadual)</b>	<b>102</b>
<b>Informações Técnicas da CNR</b>	<b>22</b>
<b>Informações Técnicas da CJ</b>	<b>102</b>

## b) Síntese das Principais Ações Setoriais executadas em 2022

### ■ Dúvidas jurídicas e análises de editais, convênios e contratos

Dentre as importantes funções atribuídas à Diretoria de Normas e Regulamentação – DNR, está a análise e a emissão de manifestações jurídicas em procedimentos relativos às atividade-fim ou atividades relacionadas ao âmbito interno da Agepar, quando demonstrada dúvida jurídica a ser dirimida, em consulta formulada ou ratificada por Diretor da Agepar ou pelo Conselho Diretor, o que é feito pela Coordenadoria Jurídica – CJ/DNR.

Outrossim, também compete a esse órgão a análise e a emissão de manifestação jurídica sobre a legalidade de editais de licitação, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres em que a Agepar seja partícipe.

Dadas estas atribuições, pode-se elencar os seguintes processos administrativos como de maior relevância no período de referência:

#### (i) Protocolo n.º 18.386.400-9

Trata-se de expediente em que foi analisada, sob o ponto de vista regulatório, a minuta do edital de licitação para a concessão de serviços públicos de implantação, Operação, Manutenção e Gestão de Pátios Veiculares Integrados do Estado do Paraná;

#### (ii) Protocolo n.º 18.914.597-7

Trata-se de protocolo que averiguou a possibilidade e os termos de Convênio estabelecido entre a Agepar e o Município de Cascavel a fim de delegar a esta autarquia a regulação do serviço municipal de manejo de resíduos sólidos.

**(iii) Protocolo n.º 19.764.711-6**

Trata-se de expediente em que se analisou, sob o ponto de vista regulatório, minuta de contrato no qual figuram como partes a Compagás e o Estado do Paraná. O objetivo do contrato é de prorrogar a concessão do serviço público de fornecimento gás canalizado.

**(iv) Protocolo n.º 18.825.928-6**

Trata-se de protocolo em que se analisou viabilidade jurídica, no que é de interesse regulatório, de Parceria Público Privada – PPP, modalidade administrativa, que a Sanepar pretende celebrar a fim de atingir metas de universalização dos serviços de esgotamento sanitário na Microrregião Centro-Litoral (MRAE-1).

**(v) Protocolos n.º 18.386.400-9, 18.656.764-1, 17.967.701-6, 18.594.165-5**

Trata-se de protocolos nos quais se dirimiram dúvidas jurídicas relativas ao serviço público de travessia para a Ilha do Mel, bem como de administração do terminal de saída.

**■ Ações judiciais**

O art. 52 do Regulamento da Agepar também prevê que o exercício da representação judicial da Agepar, controlando e acompanhando as ações judiciais em que a Agência seja parte ou interessada, é de competência da Diretoria de Normas e Regulamentação – DNR, precisamente por meio da **Coordenadoria Jurídica – CJ/DNR**.

Entre as ações judiciais relevantes, no período analisado no presente relatório, listam-se as seguintes:

**(i) Ação Coletiva n.º 0003668-77.2022.8.16.0004.**

Protocolada por Federação das Empresas de Transporte de Passageiros dos Estados do Paraná e Santa Catarina – Fepasc e Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário Intermunicipal do Estado do Paraná – Rodopar.

**Síntese processual:** As autoras são representantes de empresas operadoras do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado do Paraná, serviço este não licitado, e pretendem reajuste tarifário anual para o ano de 2022 em 22,38% para ao sistema rodoviário intermunicipal e de 28,04% para o sistema metropolitano do interior, conforme Decreto n.º 1.821/2000. A Agepar entende devido reajuste de 7,87% para o serviço de transporte intermunicipal rodoviário de passageiros de longa distância e de 8,68% para o serviço de transporte metropolitano do interior. A Agência Reguladora do

cálculo apresentado pelas autoras, pois entende que decorrem de prática similar a cotações com os fornecedores – método que compromete a objetividade tarifária, possivelmente macula a transparência e dificulta o acompanhamento da evolução dos índices por parte da sociedade. Em outras palavras, a Agência Reguladora entende que a metodologia empregada pelas autoras é incompatível com os princípios reitores dispostos na art. 4º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, especialmente o da transparência das regras de estipulação de tarifas. Além disso, é importante esclarecer que já se encontra em tramitação avançada na Agência o Ciclo Regulatório que definirá a nova metodologia para reajustes no setor.

**Atualmente o processo se encontra em 1ª. Instância, mas foi interposto agravo de instrumento contra decisão que liminarmente deferiu reajuste em patamar pleiteado pelas autoras.**

**(ii) Ação Cautelar Antecedente de Ação Civil Pública n.º 0004656-98.2022.8.16.0004.**

Protocolada em 26/07/2022 pelo Sindicato da Indústria do Papel, Celulose e Pasta de Madeira para Papel, Paleão e de Artefatos de Papel e Papelão do Paraná – Sinpacel em face da Agepar e da Companhia Paranaense de Gás – Compagás.

**Síntese processual:** O Sindicato autor pretende fazer cessar condutas praticadas pela Compagás consistentes em não transferir créditos decorrentes da exclusão do ICMS da base de cálculo do Pis e da Cofins), bem como da alteração do prazo de depreciação dos ativos em redes de 10 (dez) para 30 (trinta) anos, conforme termo aditivo ao contrato.

**Houve sentença terminativa em primeira instância e após recurso dos autores, o feito atualmente se encontra no TJPR aguardando julgamento de apelação. A Agepar apresentou contrarrazões tempestivamente.**

**(iii) Ação declaratória de inexistência de relação jurídica n.º 0006660-45.2021.8.16.0004.**

Ajuizado em 14/20/2021 em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

**Síntese processual:** Trata-se de demanda ajuizada por Araucária Transporte Coletivo Ltda. e outros em face da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar. As autoras são concessionárias de serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros de natureza urbana e prestam serviços na Região Metropolitana de Curitiba. Postulam a declaração de inexistência de relação jurídica administrativa entre as concessionárias e a Agepar, o

reconhecimento da incompetência da Agepar para atualizar as tarifas do serviço público prestado pelas concessionárias e a declaração de que a competência para fixação das tarifas é da Comec. A Agepar prestou informações sobre o pedido de tutela de urgência, defendendo a sua competência para para atualizar as tarifas do serviço público regulado, entendimento que foi acatado pelo juízo, com o indeferimento do pedido de tutela de urgência pleiteado pelas autoras. A Agepar apresentou contestação e reconvenção.

#### ■ Processos com concessionárias de rodovias federais

Como consabido, no ano de 1996 a União celebrou Convênios de Delegação<sup>26</sup> com o Estado do Paraná transferindo ao ente estadual a administração e exploração de trechos de rodovias federais que ligam os Municípios de Ponta Grossa, Guarapuava, Maringá, Londrina, Cascavel, e Foz do Iguaçu a Curitiba e a Paranaguá pelo prazo 25 (vinte e cinco) anos.

Estas rodovias formava o denominado “Anel de Integração”, de modo que o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagens – DER/PR, iniciou programa de concessão destes trechos à iniciativa privada, a qual seria remunerada mediante a cobrança de tarifa de pedágio.

As licitações que se seguiram, Concorrências Públicas Internacionais n.º 1 a 6, todas de 1996, trataram o objeto em seis lotes, que continham prevalentemente trechos federais. Cada um dos lotes ficou sob a administração de uma concessionária diversa, em princípio sociedades de propósitos específicos. Assim, foram celebrados os contratos que seguem, conforme tabela abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Contrato</b>	<b>Concessionária</b>
1	71/97	Empresa concessionária de Rodovias do Norte S.A. – Econorte
2	72/97	Rodovias Integradas do Paraná S.A. – Viapar
3	73/97	Rodovia das Cataratas S.A. – Ecocataratas
4	74/97	Caminhos do Paraná S.A. – Cadop
5	75/97	Concessionária de Rodovias Integradas S.A. – Rodonorte
6	76/97	Caminho do Mar S.A. – Ecovia

Em que pese já tenha decorrido integralmente o prazo das concessões do Programa de Concessão de Rodovias do Estado do Paraná no final do ano de 2021, remanescem diversos conflitos judiciais entre as concessionárias e os entes públicos, precipuamente com o Estado do Paraná, com o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e com a Agepar.

<sup>26</sup> Convênios de Delegação n.º 2 a 7 de 1996, autorizados pela Lei Federal n.º 9.277/1996.

Nesta linha de raciocínio, sobreleva destacar que é diretriz geral de ação desta Agência Reguladora, conforme Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, a busca por soluções céleres e consensuais de conflitos de interesse entre poder concedente, entidades reguladas e usuários<sup>27</sup>.

Por isso, a Agepar, conjuntamente com o Estado do Paraná, o DER/PR e o Ministério Público Federal têm envidado esforços para obter composições judiciais com as antigas concessionárias de rodovias do Anel de Integração, a fim de obter soluções rápidas aos litígios e garantir utilidades e melhorias aos usuários.

Isto possibilita o fim de longas discussões que se arrastam por anos na justiça sob o manto da incerteza, bem como traz efetividade aos direitos do usuário que pagou por investimentos nas rodovias.

Em caso paradigmático, foi possível a composição entre entes públicos e a concessionária Rodonorte (RDN) para a extinção de mais de 18 processos judiciais, muitos dos quais se arrastaram por anos, e em alguns casos décadas, na Justiça sem solução definitiva próxima.

**Dentre os processos afetados em que a Agepar é parte, podem-se citar:**

**(i) Autos n.º 5043405-03.2020.4.04.7000**

Em resumo, pleiteia-se a compensação de haveres entre Concessionária e Poder Concedente dado a proximidade (à época) do fim da concessão. Salaria que entende possuir crédito em seu favor e que solicitou a instauração de Comissão de Peritos, conforme cláusula LII do contrato, para dirimir controversas.

Por isso, pleiteia a condenação dos réus a instaurarem Comissões de Peritos para dirimir controvérsias técnicas e econômico-financeiras entre as partes, bem como a possibilidade de compensação entre multas aplicadas e os créditos decorrentes de reequilíbrio contratual.

Em razão da conciliação judicial frutífera entre a concessionária e o DER/PR, o Estado do Paraná, a Agepar e o MPF, houve sentença homologatória de acordo em 19/12/2022.

**(ii) Autos n.º 5061296-37.2020.4.04.7000**

Em trâmite perante a 6ª. Vara Federal de Curitiba. Trata-se de ação ordinária proposta pela Rodonorte em face da União, ANTT, Estado do Paraná, DER/PR e Agepar.

<sup>27</sup> Art. 4º A Agência obedecerá às seguintes diretrizes gerais de ação, respeitados os princípios insertos no caput do art. 37 da Constituição Federal:

(...)

VI - ampla proteção aos usuários e promoção de soluções céleres e consensuais de conflitos de interesse entre poder concedente, entidades reguladas e usuários.

A concessionária alega, em síntese, que apesar de apresentar pedido de homologação de cálculos relativos ao reajuste anual da tarifa, a Agepar, em razão de processo de autotutela, suspendeu a homologação, em violação ao devido processo legal. Afirma também que a Agepar não pode suspender revisões e reajustes tarifários sem, com isso, invadir a competência de outros entes em violação ao Convênio de Delegação estabelecido entre a União e o Estado do Paraná.

Assim, pretende-se com a demanda o reconhecimento do direito da concessionária ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato com implementação de reajuste para o ano de 2020. Além disso, discute-se a possibilidade ou não de a Agepar, mediante autotutela, suspender revisões e reajustes tarifários, sem com isso invadir a competência de outros entes ou violar o convênio de delegação estabelecido entre a União e o Estado do Paraná.

Em razão da conciliação judicial frutífera entre a concessionária e o DER/PR, o Estado do Paraná, a Agepar e o MPF, houve sentença homologatória de acordo em 19/12/2022.

### **(iii) Autos n.º 5056317-95.2021.4.04.7000**

Em trâmite na 1ª. Vara Federal de Curitiba. Trata-se de ação popular proposta por Maurício Thadeu de Mello e Silva e Arilson Chiorato, deputados estaduais, em face do Estado do Paraná, União, DER/PR, Agepar, DNIT, ANTT e a Concessionária Cadop.

Em síntese, os autores populares insurgem-se contra degrau tarifário de pista dupla, o qual foi equivocadamente implementado pela concessionária, uma vez que passou a cobrar tais valores sem terminar as respectivas obras, o que vai de encontro com o contrato estabelecido após a licitação.

Ao final, pleiteia-se que os réus sejam condenados a ressarcirem o erário ou a duplicar as rodovias com obras cujo valor seja igual ao valor que receberam a maior.

Os réus pessoas jurídica de direito público migraram do polo passivo para o polo ativo, incluindo a Agepar (pendente de análise do Juízo).

O feito encontra-se em primeira instância, ainda em instrução e estava suspenso em razão de tentativas de conciliação. No entanto, considerado o recente acordo judicial firmado entre concessionária e o Estado do Paraná, o DER/PR, a Agepar e o MPF, o processo voltou recentemente a tramitar.

Além disso, foram finalizados diversos processos administrativos que até então estavam pendentes e versavam sobre intercorrências ocorridas durante a concessão.

Considerados os vultosos valores objeto das tentativas de composição, e ainda, por se tratar de quantias pagas a mais pelo usuário, verifica-se a necessidade do cumprimento de algumas formalidades que tragam lisura e transparência a todo o procedimento. Por isso, antes de ser formalizado o acordo, houve o cuidado de submetê-lo à aprovação pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado (com ratificação pelo Governador do Estado), à homologação de Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, à aprovação do Conselho Diretor da Agepar, e ainda, à homologação da Justiça Federal.

Após este caso emblemático, concessionárias de outros lotes passaram a demonstrar maior interesse em conciliação, sendo que atualmente há tentativas de composição com as empresas Caminhos do Paraná S.A. – Cadop e Rodovias Integradas do Paraná S.A. – Viapar.

Evidentemente, buscar-se-á procedimento semelhante que tome os mesmos cuidados e formalidades, a fim de que seja possível apresentar justificativa técnica relacionada com eventuais acordos. Outrossim, em caso de impossibilidade de conciliação, os processos continuarão até seus ulteriores termos, de modo que esta Agência continuará envidando esforços para que sejam restituídos valores impropriamente recebidos por concessionárias.

## ■ Manual de Atos Normativos

Dando continuidade ao trabalho de gestão do estoque regulatório, iniciado em 2021, foi realizada a etapa de padronização de atos normativos da Agência com utilização de manual específico.

Para isso, foi elaborado o Manual para Redação e Divulgação dos Atos Normativos da Agepar, aprovado pela Resolução n.º 15, de 4 de julho de 2022<sup>28</sup>, orientando a padronização da edição e publicação dos atos normativos da Agepar, mediante utilização de formatos preestabelecidos, e criação de fluxograma para orientar a atuação do Gabinete nesse mister.

Tratam-se de esforços em prol da modernização administrativa, considerando que atos normativos, quando não estão tecnicamente corretos, podem resultar em insegurança jurídica. Portanto, este manual tem o objetivo de orientar a produção normativa da Agepar e aprimorar a atuação diante de entidades reguladas e usuários.

<sup>28</sup> Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=267886&indice=1&totalRegistros=16&anoSpan=2022&anoSelecionado=2022&mesSelecionado=0&isPaginado=true>.

## ■ Boletim Econômico e Regulatório

Por entender que a informação é a base da transparência que, por sua vez, representa um dos pilares da Regulação, mensalmente é publicado o Boletim Econômico e Regulatório, por iniciativa da Diretoria de Regulação Econômica - DRE.

O Boletim reúne e divulga, mensalmente, os principais índices previstos nos contratos de concessão e os novos marcos legais e regulamentares que fundamentam a atividade regulatória da Agepar.

A Diretoria de Normas e Regulamentação - DNR reúne o conteúdo e elabora o texto pertinente ao tema da regulamentação, nesse Informativo. Para isso, busca redigir de forma clara os textos explicativos sobre atos normativos publicados no período a que se refere cada Boletim, de modo a ensejar perfeita compreensão, pelos leitores, do escopo e objetivo do ato normativo.

## ■ Novo Regimento Interno da Agepar

Dentro do programa de atualização das normas internas da Agepar, promovido pela Diretoria de Normas e Regulamentação - DNR, foi elaborado o novo Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução n.º 16/2022.

Foram observadas as disposições da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; da Resolução n.º 3/2018 (anterior Regimento Interno da Agepar); o Decreto Estadual n.º 6.265/2020; bem como as determinações de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE).

O novo Regimento Interno da Agência traz disposições sobre:

- (i) os cargos em comissão e funções gratificadas;
- (ii) Conselho Diretor e reuniões deliberativas;
- (iii) normas gerais do processo administrativo, do trâmite dos protocolos, distribuição e sorteio eletrônico;
- (iv) das decisões administrativas e procedimentos recursais;
- (v) reclamações e encaminhamentos;
- (vi) Conselho Consultivo;
- (vii) consulta interna e consulta externa;
- (viii) mecanismos de participação social; e
- (ix) revisão, acompanhamento e avaliação dos instrumentos de planejamento da agência; entre outros.

## ■ Resolução da Taxa de Regulação

Foi aprovada a Resolução n.º 23/2022, para disciplinar os procedimentos de gestão e recolhimento da Taxa de Regulação de Serviços Públicos Delegados – TR/Agepar.

Anteriormente, a matéria era objeto da Resolução n.º 4/2013. Contudo, em face da superveniente Lei Complementar Estadual n.º 243, de 17 de dezembro de 2021, que alterou a legislação de regência institucional da Agepar (em especial no tocante ao regramento da TR/Agepar), tornou necessária, tal como preconizado na Agenda Regulatória, a substituição da normativa atual, compatibilizando-a com as alterações promovidas pela novel Lei Complementar e conferindo uma maior completude na disciplina regulamentar que envolve a TR/Agepar.

Para a elaboração da proposta de Resolução foram observadas as disposições da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020 (com alterações promovidas pela LCE n.º 243/2021); da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional); da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais); do Decreto n.º 70.235, de 6 de março de 1972; da Informação n.º 183/2021 – PGE/PDA (mov. 31 do Protocolo n.º 16.518.285-5/16.681.833-8); e da Informação Técnica n.º 100/2021 – CJ/DNR (mov. 38 do Protocolo n.º 16.518.285-5).

Foi elaborado também, em conjunto com a Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/DAF, um documento<sup>29</sup> com orientações sobre a Taxa de Regulação, publicado no sítio eletrônico da Agência, com linguagem simples e imagens explicativas para facilitar a compreensão por parte dos regulados, priorizando a clareza e transparência da atuação da Agepar.

## ■ Revisão do Processo Sancionador – Compromisso de Ajustamento de Conduta

A Resolução n.º 27/2022 alterou dispositivos da Resolução n.º 27/2021 (Resolução do Processo Sancionador) que tratam do Compromisso de Ajustamento de Conduta.

A Resolução n.º 27/2021, trata das infrações, das respectivas sanções e do procedimento para a sua aplicação pela Agepar, no âmbito de suas competências, às entidades reguladas e ao Poder Concedente, em razão do descumprimento da legislação, dos instrumentos de delegação e das normas regulatórias emitidas pela Agência Reguladora.

<sup>29</sup> Disponível em: [https://www.agepar.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2022-12/Agepar%20-%20Orientac%CC%A7o%CC%83es%20sobre%20a%20taxa%20de%20regulac%CC%A7a%CC%83o.pdf](https://www.agepar.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-12/Agepar%20-%20Orientac%CC%A7o%CC%83es%20sobre%20a%20taxa%20de%20regulac%CC%A7a%CC%83o.pdf).

Está prevista na referida Resolução a possibilidade de que seja firmado um Compromisso de Ajustamento de Conduta, substitutivo à sanção, para a correção de uma ou mais infrações cometidas.

A Resolução n.º 27/2022, por sua vez, detalhou as hipóteses de cabimento e os procedimentos do Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Para a elaboração da proposta, foi priorizado, além das características e condições do infrator e da infração, o resultado que pode ser alcançado por meio da celebração do CAC – ou seja, a efetiva solução do problema verificado pela fiscalização, em vez de estar centrado apenas na punição do agente.

Ademais, foi incluído um anexo à resolução (denominado Anexo IV), com um modelo de minuta de termo, para fins de otimização e padronização no âmbito desta Agepar.

## ■ Código de Ética e Conduta

A Resolução n.º 31/2022 aprovou o Código de Ética e Conduta da Agepar.

A Lei Estadual n.º 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, prevê como uma de suas etapas de implementação a elaboração do Código de Ética e Conduta, como estabelece também o Decreto Regulamentador n.º 2.902/2019.

Portanto, a aprovação do referido Código consiste em uma etapa da implementação do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual - em consonância também com a Lei Estadual n.º 6.174/1970 e a Lei Complementar Estadual n.º 222/2020.

Elaborado pela Unidade de Controle Interno, Compliance e Ouvidoria – UCCO, com o apoio técnico da Coordenadoria de Normatização Regulatória – CNR/DNR, o Código de Ética e Conduta da Agepar traz disposições sobre direitos e deveres dos colaboradores, denúncias e procedimentos para a apuração de irregularidades.

## ■ Atualização do Regulamento da Agepar

A Coordenadoria de Normatização Regulatória – CNR/DNR elaborou a proposta de atualização do Regulamento da Agepar (Anexo do Decreto n.º 6.265/2020), que veio a ser aprovada pelo Decreto n.º 11.667/2022.

Além de ajustes formais, breves e pontuais correções de caráter gramatical, bem como questões decorrentes de adequações de técnica legislativa,

trata-se de uma atualização de seus dispositivos a fim de compatibilizá-los, naquilo que for pertinente, ao objeto da alteração promovida pela Lei Complementar Estadual n.º 243, de 17 de dezembro de 2021 à Lei Complementar n.º 222, de 5 de maio de 2020 – Lei de regência da Agepar, especialmente no que tange ao rol exemplificativo dos serviços regulados e aos dispositivos que tratam da taxa de regulação (TR/Agepar).

Com isso, garante-se que o conjunto de atos normativos atinente à Agepar esteja organizado e coerente. Para isso, há revisões periódicas do estoque de atos normativos, que passa pela averiguação da pertinência da manutenção de atos ou a necessidade de sua alteração, revogação ou atualização, tendo em vista a sua efetividade, atualidade e consistência, objetivando a segurança jurídica.

Entre outras alterações, foram estabelecidos requisitos para investidura no cargo de Diretor da Agepar, vinculados às respectivas funções, fixando a experiência profissional no setor público ou privado, bem como a necessidade de pós-graduação, lato ou stricto sensu, em área compatível com a atividade preponderante exercida; foi alterada a Seção V do anexo que integra o Decreto Estadual n.º 6.265/2020, relativa à área de atuação das Coordenadorias da Diretoria de Regulação Econômica – DRE, diante da necessidade de maior foco especializado dos servidores sobre determinados serviços regulados, possibilidade de aglutinação de serviços similares e redistribuição do número de processos e projetos designados para cada área; e ajustado o texto para dirimir dúvidas e aparente conflito de competência das Coordenadorias da Diretoria de Regulação Econômica – DRE e da Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços – DFQS.

## ■ Participação no QualiReg

Com o objetivo de aprimorar a capacidade institucional para a regulação, a Agepar está participando do Programa de Aprimoramento da Qualidade da Regulação Brasileira (QualiREG). Iniciativa do UNOPS, escritório da ONU especializado em gestão de projetos, o programa oferece consultorias a agências reguladoras federais, estaduais e municipais, em parceria com a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

No âmbito deste Programa, a Agência foi selecionada para duas consultorias no ano de 2022: (i) fiscalização e riscos regulatórios; e (ii) aspectos regulatórios e contratuais no setor de saneamento básico.

As consultorias entregam como produtos diagnósticos do setor, relatórios, recomendações e planos de ação para a implementação de melhorias na Agepar. Ademais, trata-se de importante capacitação dos servidores da Agência.

## b) Relatório de cumprimento do Plano Estratégico - Indicador de Agenda Regulatória

Embora o indicador de Agenda Regulatória já tenha sido abordado no tópico sobre o Planejamento Estratégico, em relação à íntima pertinência temática que a matéria possui com as competências da CNR/DNR, apresenta-se o assunto de forma mais detalhada neste item.

A Agenda Regulatória da Agepar integra o conjunto de instrumentos de planejamento da Agência, conforme a previsão do art. 68 do Regulamento da Agepar (Anexo do Decreto n.º 6.265/2020), sendo o instrumento de planejamento da atividade normativa anual (art. 72 do Regulamento da Agepar e art. 41 da Lei Complementar n.º 222/2020), objetivando maior previsibilidade, transparência e eficiência, devendo ser alinhada com os objetivos do Plano Estratégico.

É uma ferramenta de planejamento para a instituição e, ao mesmo tempo, um instrumento de transparência, que permite o acompanhamento das ações regulatórias e a participação da sociedade na discussão dos temas considerados prioritários.

A Agenda Regulatória define os assuntos prioritários no âmbito das competências da Agepar para o ano e que demandam intervenções regulatórias, abrangendo a normatização e regulamentação das atividades fins da Agência, das atividades de gestão e de atividades de pesquisa regulatória.

A Diretoria de Normas e Regulamentação - DNR apresentou a Agenda Regulatória, atendendo a Lei Complementar n.º 222/2020 (art. 41 e §§) e o Regulamento da Agepar (art. 12, inc. II, alínea “d” e art. 72 - Decreto n.º 6.265/2020).

O Regulamento da Agepar, no inc. VI do art. 53, prevê que é competência da Coordenadoria de Normatização Regulatória - CNR/DNR a elaboração da Agenda Regulatória, em articulação com as demais unidades da Agência; competindo ao Diretor de Normas e Regulamentação propor ao Conselho Diretor a deliberação, conforme art. 32 do Regulamento da Agepar.

A Agenda Regulatória para o ano 2022 foi aprovada pelo Conselho Diretor na Reunião Ordinária n.º 34/2020, realizada em 7 de dezembro de 2021, alinhada aos objetivos do Planejamento Estratégico.

O Planejamento Estratégico vigente da Agepar, referente ao período de 2021-2024, foi aprovado pela Resolução nº 28/2021<sup>31</sup>. Entre os objetivos estratégicos, na dimensão “sociedade”, correspondente ao objetivo programático “excelência na prestação de serviços” consta: “**Ter uma agenda regulatória definida e amplamente conhecida**”<sup>32</sup>, ao qual corresponde o Indicador de Agenda Regulatória (IAR).

O Indicador de Agenda Regulatória (IAR) foi subdividido em quatro índices:

#### **b.1) Índice de Adequação - IA**

Alinhado ao objetivo de se ter uma agenda regulatória definida, entende-se que a mesma deve ser desenvolvida com prazos previamente estipulados e com responsáveis pelo acompanhamento e desenvolvimento dos trabalhos, visando a consecução de cada um dos seus objetivos.

#### **b.2) Índice de Transparência - IT**

Alinhado ao objetivo de se ter uma agenda regulatória amplamente conhecida, entende-se necessário, além da sua publicação em Diário Oficial e disponibilidade no site da Agepar, que se facilite o acesso a quem desejar, por todos os meios de divulgação e comunicação.

#### **b.3) Índice de Desenvolvimento Interno - IDI**

Conforme art. 41 da Lei Complementar nº 222/2020, a Agenda Regulatória "conterá o conjunto dos temas prioritários a serem regulamentados pela agência durante sua vigência", portanto, entende-se necessário que sejam realizadas consultas internas para coleta de sugestões dos temas a serem tratados, previamente à sua definição.

#### **b.4) Índice Médio de Efetividade dos Produtos - IMEP (avaliado por setor regulado)**

Entende-se que a Agenda Regulatória tem como objetivo gerar produtos efetivos, sendo avaliados periodicamente por meio de Análise de Resultado Regulatório (ARR) quanto aos impactos gerados no ambiente regulatório.

A avaliação das experiências adquiridas no primeiro ano de vigência (2021) de uma Agenda Regulatória na Agepar apontou a oportunidade de melhorias para a Agenda do ano 2022, no contexto de ampliação da sua previsibilidade, detalhamento dos temas prioritários e cronogramas, apresentando projetos regulatórios concretos e de escopo mais bem definido, além de uma maior efetividade nos mecanismos de monitoramento da sua execução.

<sup>30</sup> Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=258429&indice=1&totalRegistros=43&anoSpan=2021&anoSelecionado=2021&mesSelecionado=0&isPaginado=true>.

<sup>31</sup> Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=250365&indice=1&totalRegistros=8&anoSpan=2021&anoSelecionado=2021&mesSelecionado=0&isPaginado=true>.

<sup>32</sup> Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar. Planejamento estratégico 2021-2024. Anexo da Resolução nº 28, de 6 de julho de 2021, p.21, disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=250365&indice=1&totalRegistros=8&anoSpan=2021&anoSelecionado=2021&mesSelecionado=0&isPaginado=true>.

Quanto ao **Índice de Adequação**, os temas prioritários foram definidos por meio de consulta interna às áreas técnicas da Agência e revistos após a realização de Consulta Pública, que possibilitou a participação social. Foram definidos cronogramas e responsáveis pela execução de cada projeto regulatório. A CNR/DNR realizou o monitoramento e elaborou relatórios trimestrais<sup>33</sup> sobre o andamento dos projetos, publicados no sítio eletrônico da Agência.

Quanto ao **Índice de Transparência**, houve ampla divulgação da consulta pública para a elaboração da Agenda Regulatória. Ademais, a agenda regulatória publicada foi divulgada por meio do e-mail institucional, site da agência e mídias sociais da Agepar. A mesma divulgação foi feita para os relatórios trimestrais.

Quanto ao **Índice de Desenvolvimento Interno**, para a definição dos temas prioritários, cronogramas e responsáveis, foi feita uma consulta interna com as Diretorias / Coordenadorias da Agência. As unidades técnicas responsáveis também se manifestaram em relação às contribuições recebidas na consulta pública. No mês de junho, uma nova consulta interna auxiliou na revisão ordinária da agenda regulatória.

Quanto ao **Índice Médio de Efetividade dos Produtos** (avaliado por setor regulado), com a nova divisão das Coordenadorias da Regulação Econômica, que entrou em vigor com a atualização do Regulamento da Agepar, espera-se maior efetividade dos produtos, tendo em vista a maior eficiência da força de trabalho / recursos humanos das áreas técnicas para a realização do ciclo regulatório completo (com AIR e mecanismos de participação social). Para isso, está prevista também a elaboração do Manual de AIR e de uma resolução que trate sobre o ciclo regulatório, para padronizar e deixar claros os procedimentos a serem seguidos com o objetivo de efetividade dos produtos.

### c) Relatório de Cumprimento dos Planos Setoriais – Agenda Regulatória

A Agenda Regulatória vigente para o ano de 2022 foi aprovada por deliberação do Conselho Diretor desta Agepar na Reunião n.º 34/2021 - Ordinária, de 7 de dezembro de 2021, e publicada por meio da Resolução n.º 41/2021<sup>34</sup>.

A revisão ordinária semestral da Agenda Regulatória, por sua vez, foi aprovada por deliberação do Conselho Diretor desta Agepar na Reunião n.º

<sup>33</sup> Disponível em: <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Monitoramento>.

<sup>34</sup> Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=258429&indice=1&totalRegistros=43&anoSpan=2021&anoSelecionado=2021&mesSelecionado=0&isPaginado=true>.

26/2022 – Ordinária, de 30 de agosto de 2022, e publicada por meio da Resolução n.º 22, de 30 de agosto de 2022<sup>35</sup>.

A Agenda Regulatória é o instrumento de planejamento da atividade normativa atual (art. 72 do Regulamento da Agepar e art. 41 da Lei Complementar n.º 222/2020) e deve também permitir o acompanhamento das ações regulatórias realizadas no decorrer do ano, com transparência para toda a sociedade.

Após as etapas da elaboração e aprovação da Agenda Regulatória, tem início a fase da implementação. A implementação inicia-se concomitantemente à vigência do instrumento, após a publicação. Com isso, os projetos regulatórios passam a ser executados conforme previstos em seus cronogramas formulados pelas áreas técnicas.

Enquanto perdura a etapa de implementação da agenda regulatória, cabe a esta Coordenadoria de Normatização Regulatória – CNR/DNR o monitoramento<sup>36</sup>.

Os Relatórios de Monitoramento<sup>37</sup> da Agenda Regulatória 2022 apresentam uma visão de conjunto do andamento das ações regulatórias previstas pela Agepar para o corrente ano.

Elaborado pela Coordenadoria de Normatização Regulatória – CNR/DNR a partir das informações atualizadas pelas Unidades Organizacionais da Agência, este relatório busca dar transparência e prestar contas à sociedade e aos agentes regulados quanto à atuação da Agepar na elaboração dos atos normativos.

No ano de 2022, trimestralmente foi feito um levantamento do andamento e dos resultados – ainda que parciais – dos projetos regulatórios que compõem a Agenda. Os relatórios trimestrais serão publicados no sítio eletrônico da Agência.

Para a elaboração da Agenda Regulatória, foram segregados os temas prioritários em três eixos:

- (i) atividades finalísticas;
- (ii) atividades de gestão, quando se tratam de atividades de normatização/regulamentação; e
- (iii) temas de pesquisa.

<sup>35</sup> Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=272242&indice=1&totalRegistros=23&anoSpan=2022&anoSelecionado=2022&mesSelecionado=0&isPaginado=true>.

<sup>36</sup> Esses procedimentos de monitoramento estão previstos na p. 10 da Agenda Regulatória de 2022.

<sup>37</sup> Disponível em: <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Monitoramento>.

■ **Eixo 1 - Temas Finalísticos**

As atividades finalísticas são identificadas como Eixo 1 e subdivididas por matérias correlatas às Coordenadorias subordinadas à Diretoria de Regulação Econômica -DRE e à Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços - DFQS.

Como produto final, tem-se a possibilidade de Resolução do Conselho Diretor, que poderá ser um ato normativo tratando de matéria inédita no estoque regulatório, revisão de ato normativo já existente ou revogação de ato normativo (desregulamentação), a depender da deliberação final.

**Os temas finalísticos foram executados da seguinte forma, em resumo:**

<b>Tema:</b>	<b>Status:</b>
Metodologia de cálculo tarifário para o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e metropolitano do interior	Cronograma revisto, em andamento
Regulamento do transporte de passageiros da região metropolitana de Curitiba	Cronograma revisto, em andamento
Atualização da metodologia de revisão tarifária dos serviços de saneamento de água e esgoto prestados pela Sanepar.	Cumprido conforme o cronograma
Regulamentação do Mercado Livre de Gás	Cronograma revisto, em andamento
Definição da metodologia de cálculo da TUSD/TUSD-E	Cronograma revisto, em andamento
Definição de Metas e Indicadores de Qualidade dos Serviços Regulados	Cronograma revisto, em andamento

## ■ Eixo 2 - Temas de Gestão

Para os temas relativos à gestão, foram propostos os que fazem parte da administração interna da Agência, bem como as demandas dos órgãos de controle.

Como produto final, tem-se a possibilidade de regulamentação a ser editada pela Agepar (Resolução ou Portaria) e publicadas nos meios oficiais, revisão de ato normativo já existente ou revogação de ato normativo (desregulamentação), a depender da deliberação final.

**Os temas de gestão foram executados da seguinte forma, em resumo:**

<b>Tema:</b>	<b>Status:</b>
Manual da Análise de Impacto Regulatório	Cronograma revisto, em andamento
Regulamentação da Taxa de Regulação	Cumprido conforme o cronograma
Regulamentação do Ciclo Regulatório	Cronograma revisto, em andamento

## ■ Eixo 3 - Temas de Pesquisa

O Eixo 3 trata de temas de pesquisa, que serão transversais e objeto de estudo, constituindo programação de pesquisa sobre assuntos relevantes para futura regulação. Como produto final, tem-se a proposição de diretrizes de atuação para a Agência na área objeto de pesquisa.

Para os temas de pesquisa, serão realizadas discussões, workshops e treinamentos sobre os assuntos propostos, a fim de se criar condições para a regulamentação.

**Os temas de pesquisa foram executados da seguinte forma, em resumo:**

<b>Tema:</b>	<b>Status:</b>
Política de gestão de riscos regulatórios	Cumprido conforme o cronograma
Metodologia de Revisão do Plano de Contas dos Setores Regulados	Cumprido conforme o cronograma

A agenda regulatória, como instrumento de planejamento, busca a melhoria da qualidade regulatória no âmbito da Agepar e, por isso, a Agência está atenta às circunstâncias e mudanças de cenário, que podem acontecer por diversos motivos, durante a vigência da agenda.

O monitoramento da Agenda Regulatória objetiva identificar esses impactos nos projetos regulatórios, expondo as justificativas para revisões de cronograma ou até mesmo dos projetos regulatórios, e quais foram as medidas adotadas para a manutenção da previsibilidade da atuação da Agepar, sem perder o objetivo de se adequar à realidade da Agência e dos setores regulados, bem como à disponibilidade de recursos e prioridades.



A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR) regula e fiscaliza os serviços públicos de responsabilidade do Governo do Paraná, que são operados por empresas públicas e privadas. **Ela defende os direitos dos usuários, pois, além de controlar a qualidade dos serviços, também, estabelece regras para o setor.**

A Tarifa assegura a receita suficiente para cobrir custos operacionais eficientes, remunerar investimentos necessários e garantir o atendimento com qualidade. Todos os anos, ocorre o Reajuste Tarifário, para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.



### Serviços Regulados:

- Transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros
- Transporte de passageiros da Região Metropolitana de Curitiba
- Travessias marítimas, fluviais e lacustres
- Saneamento básico
- Distribuição de gás canalizado
- Novos mercados



 Rua Marechal Deodoro,  
1.600 - Alto da XV -  
80.045-090 - Curitiba - PR



[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)



+55 41 3210-4800

 @ageparpr

 [www.facebook.com/agenciareguladoraservicosdelegadosdoparana](https://www.facebook.com/agenciareguladoraservicosdelegadosdoparana)

 @agepar1

 0800-644-2013